Anno de 1845. Sabbado 24 de Maio. Anno XXI N. 115.

O DIARIO publi[illegible] todos os dias que não forem de guarda: o preço da assignatura he de 4$ rs. por quartel pagos adiantados. Os annuncios dos assignantes são inseridos a razão de 20 réis por linha, 40 rs. em typo diferente, e as repetições pela metade. Os que não forem assignantes pagão 80 rs. por linha, e 160 em typo differente.

PHASES DA LUA NO MEZ DE MAIO.

Lua nova a 6 as 7 h. e 33 min. da manhã.
Crescente a 14 as 11 hor. e 49 min. da man.
Lua cheia a 21 as 3 hor. e 43 min. da man.
Mingoante a 28 as 4 hor. e 5 min. da man.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Goianna, Parahyba, e Rio Grande do Norte Segundas e Sextas feiras.
Cabo, Serinhaem, Rio Formoso, Porto Calvo, e Maceyó, no 1.º, 11 e 21 de cada mez.
Garanhuns e Bonito a 10 e 24.
Boa-Vista e Flores a 13 e 28.
Victoria Quintas feiras.
Olinda todos os dias.

PREAMAR DE HOJE.

Primeira as 8 h. e 30 min. da manhãa.
Segunda as 8 h. e 54 minutos da tarde.

DIAS DA SEMANA.

19 Segunda S. Pedro Celestino, aud. do J. de D. da 2. v., e do J. M. da 2. v.
20 Terça S. Bernardino de Sena. Relação, aud. do J. de D. da 1 v. e do J. dos Feitos.
21 Quarta S. Manços aud. do J. de Direito da 3. vara.
22 Quinta ✠ Festa do Corpo de Deus, S. Rita de Cassia.
23 Sexta S. Basilio, aud. do J. de Direito da 1 vara, e do Juiz dos Feitos.
24 Sabbado S. Afra, Rel., aud. do J. de Direito da 2. vara.
25 Domingo S. Gregorio.

CAMBIOS NO DIA 23 DE MAIO.

Cambio sobre Londres.				25 ¼.
» » Pariz 372 réis por franco.				
» » Lisboa 120 por 100 de prem.				
Desc. de let. de boas firmas 1 ½, 1 ¼ p. % a.				
Ouro – Onças hespanholas	31$300	a	31$500	
» Moeda de 6$400 vel.	17$400	a	17$600	
» » de 6$400 nov.	17$200	a	17$400	
» » de 4$000 . .	9$500	a	9$700	
Prata – Patacões	1$950	a	1$980	
» Pesos Columnares.	1$980	a	2$000	
» Ditos Mexicanos .	1$940	a	1$960	
» Moedas de 2 patac.	1$280	a	1$290	
Acções da C.ª do Beberibe 50$000				

DIARIO DE PERNAMBUCO.

EXTERIOR.

NOTICIAS DIVERSAS.

O *Messager* de 27 de março publica o seguinte: -- *Despacho telegraphico do tenente general Lamoricière ao ministro da guerra de França -- datado de Bivouac de Sidibel-Abbès, a 20 de março.*

« A convenção para a determinação das fronteiras entre Algeria e Marrocos foi assignada antehontem. Todas as condições estipuladas pelo general Delarue forão aceitas pelo commissario marroquino. A conferencia foi celebrada com grande solemnidade. A numerosa escolta de Si-Hamida mostrou as mais amigaveis disposições. O rumor desta feliz solução já produz bom effeito no paiz. Si-Hamida annunciou, que ia marchar contra o emir por ordem do imperador, e que o seu movimento era combinado, com o de um corpo de tropas chegadas pelo Riff. »

— Abd-el-Kader. — *O Constitucionel* traz o seguinte do seu correspondente de Malaga: —

« Soubemos aqui pela Africa, que Abd-el-Kader conseguio reunir em torno de si um grande numero de Mouros, que com os soldados regulares que não o tinhão abandonado, habilitão-no a começar de novo as hostilidades. Abderahman está muito assustado com estes novos symptomas de hostilidade; e ordenou ao governador da provincia de Riff, que estava em Tanger, que seguisse immediatamente para o seu posto a restabelecer a ordem; corpos militares teem partido de differentes pontos do reino para o Riff; e dizem que Muley Soliman, um dos filhos do rei, sahirá de Fez com forças consideraveis. O governador do Riff sahio de Tanger a 16 de fevereiro á frente de 100 homens de cavallaria sómente. A' recepção desta noticia em Malaga, expedio-se uma ordem ao estabelecimento de convictos d'Africa para resistir até á ultima, no caso de ataque de uma ou de outra parte. Abd-el-Kader está á frente de 1,200 homens de cavallaria, e de 1,400 ou 1,500 de infantaria. »

— *O Moniteur Algerien* de 20 de março, diz que muitos soldados de cavallaria do Beni-Amers, que seguirão a sorte de Abd-el-Kader, tinhão voltado ultimamente a visitar os seus parentes e amigos no territorio dos Solimans d'Olid; e aproveitando-se da credulidade fanatica dos seus correligionarios, conseguirão facilmente persuadil-os de que o emir brevemente tornaria a entrar em Algeria mais poderoso que d'antes, e induziria muita gente a emigrar para Marrocos. Sabendo o coronel Esterhazy das intrigas do emir, partio d'Oran com um esquadrão de caçadores d'Africa em seguimento dos seus emissarios, e conseguio capturar 15, que trouxe presos para Sidi-Bel-Abbès. O caid de Ouchda havia tido ultimamente uma conferencia com os califas do emir por via dos quaes tinha mandado a Abd-el-Kader uma petição para se retirar para o interior do imperio. Conta-se que, recusando-se elle a sahir do paiz, havia o daie prohibido ao povo da sua deira, de vir a Ouchada buscar provisões, e tomou-lhe todos os animaes de carga que estavão no lugar. Predominando então a agitação nos limites do Tell, entre Saida e Sebdou, e tornando-se necessario o estabelecimento de um posto militar em algum ponto daquella linha, tinhão marchado 4 companhias do 6.º regimento de infantaria ligeira de Oran para Sidi-Bel-Abbès, a fim de reconhecer a posição mais preferivel para a construcção de um forte. »

— *A Revolução mexicana.* — Extracto de uma carta: —

« Acabou a revolução, e talvez nunca se effectuasse uma mais moral em paiz algum. S. Anna á frente de toda a poderosa força militar, depois de ter commettido mil atrocidades sob a fórma de malversação e despotismo turco, julgou a proposito dissolver o congresso e proclamou-se virtualmente dictador. Um brado universal de indignação respondeo a esta medida; levantou-se o paiz *en massa* para resistir-lhe; armárão-se todas as cidades, villas, e povoações; e ao passo que elle, cheio de ufania, ameaçava com a destruição a todos os que erão adversos á sua causa, e de balde pensava infundir terror aos seus desafiectos, o paiz, animado cada dia por maior aversão á sua tyrannia, achou-se em estado de resistir-lhe, e de declarar-se contra elle. Por ultimo elle assaltou Puebla, e foi rechaçado depois de ter chegado á praça principal; no entretanto o governo provisorio tinha reunido uma fôrça respeitavel, que, cheia de enthusiasmo, procurava por marchas extraordinarias colhel-o ás mãos, emquanto que elle, apenas soube da approximação des seus inimigos, fugio como um cobarde, abandonando á ventura os seus amigos e sectarios, já attenuados pelo trabalho, longas marchas, e falta de provisões. Elle evadio-se accompanhado de quatro criados, e foi capturado em Jeco, perto de Jalapa, por uma pouca de gente de milicias do campo; e conduzido para aquella cidade já vai em caminho para o Mexico, escoltado pelos proprios soldados para responder a concelho e aguardar o devido castigo que tão justamente merece. Muitas pessoas teem obrado actos de heroismo que não deslustrarião os grandes homens da Grecia e Roma; em summa, o negocio tem sido dirigido, no todo, de uma maneira que faria honra ás nações mais civilisadas; e devo dizer que por consequencia póde-se esperar melhor estado de cousas. Os negociantes estrangeiros residentes aqui talvez estimassem, que a revolução houvesse durado mais algum tempo; porque de todos os avanços que elles teem podido fazer á alfandega por conta dos direitos, se lhes concede um premio de 20 por %, que he uma operação muito segura, porque pagão-se pelos primeiros direitos que deverem á alfandega. No 1.º do p. f. mez deve partir para o Mexico um comboi, que será anciosamente esperado em Vera Cruz, onde o dinheiro he presentemente muito escasso. » (*Times*).

— O processo de Santa Anna, ex presidente do Mexico, vai ser instaurado perante o congresso, por accusação de alta traição, que se reduz aos 6 pontos seguintes: 1.º tentou destruir o constituição e fazer-se imperador; 2.º exerceo poderes que não estavão constitucionalmente estabelecidos; 3.º commetteo o crime de concussão, convertendo em proveito seu fundos do governo, e excedeo os limites do propria autoridade, dispondo de muitos milhões destinados pelo congresso para o serviço nacional; 4.º violou os principios da guerra em Puebla, fazendo fogo sobre a cidade e causando a morte dos cidadãos mexicanos, quando a cessação das hostilidades havia tido lugar debaixo da salvaguarda de um parlamentar; 5.º roubou o thesouro publico, e applicou para uso seu propriedades publicas e particulares; 6.º desobedeceo ao governo, recusando entregar o commando que lhe foi tirado.

Defende-se, porém, S. Anna dizendo que a constituição, cuja execução estava a seu cargo, dava-lhe poderes absolutos, e illimitados, de que se servio na qualidade de presidente constitucional; e que he o actual governo o inconstitucional, assim como que são usurpadores todos os seus membros. » (*Presse*).

PERNAMBUCO.

ASSEMBLEA PROVINCIAL.

CONTINUAÇAÕ DA SESSAÕ DE 7 DE MAIO DE 1845.

O Sr. Aguiar:—A unica camara a que faltão posturas he a do Limoeiro; o anno passado forão remettidas, com outras, á commissão, a fim desta organisar um novo trabalho, e apresental-o á consideração da camara; a commissão fez esse trabalho, e vem agora trazel-o; o tempo que nos falta he muito pouco, porque poucos dias temos de sessão; por tanto, como membro da commissão, vejo-me na necessidade de pedir a dispensa da impressão, e que V. Exc. tenha a bondade de dal-o com preferencia para ordem do dia. O parecer he este:

« A commissão de posturas das camaras, encarregada de organisar e redigir as posturas da camara municipal do Limoeiro, propostas em diversas datas, a fim de poderem, organisadas e redigidas, entrar em terceira discussão, pois que já tiverão segunda discussão, vem apresentar o resultado de seu trabalho, que he o seguinte:

Artigo 1º Ninguem póde edificar ou reedificar nas ruas principaes da villa, sem licença da camara, a qual será concedida, depois que o cordeador, com assistencia do fiscal, designar a altura e alinhamento das casas e muros.

As casas terão na frente 14 palmos de altura, pelo menos, e serão feitas de pedra e cal, ou de barro, na falta de cal.

Os contraventores pagarão a multa de 30$ réis, e a obra será embargada e demolida pelos meios competentes.

Pela licença para edificar ou reedificar, se pagará de 2 á 6$ réis, conforme a qualidade e importancia da edificação ou reedificação.

A camara designará por editaes, quaes são as ruas principaes da villa.

Art. 2º Ninguem póde edificar ou reedificar nas outras ruas da villa, e nas ruas das povoações do municipio, sem prévia cordeação, a qual será feita em attenção ao possivel aformoseamento, e alinhamento da villa e povoação.

O contraventor incorre na multa de 20$ réis, e a obra será embargada e demolida pelos meios competentes.

Art. 3º Os proprietarios são obrigados a fazer calçadas de tijolos na frente de suas casas, com a largura de 7 palmos, sob a multa de 10$ e de 20$000 réis na reincidencia.

Dá-se a reincidencia, logo que for acabado o prazo, que o fiscal tiver designado, depois da primeira contravenção.

Art. 4º Ninguem póde fazer escadas, degráos, balcões ou assentos fóra do alinhamento das paredes das casas e muros.

O contraventor pagará a multa de 10$ réis e a obra será demolida pelos meios competentes.

Art. 5º Aquelle que damnificar, por qualquer modo, as calçadas, e fizer escavações nas ruas e estradas, incorre na multa de 10$ réis e 3 dias de prisão.

Art. 6º Aquelle que reunir materiaes para edificação ou reedificação, deverá depositar-os no lugar, e sob as cautelas, que o fiscal indicar.

O contraventor pagará a multa de 8$ réis, e as despezas da remoção.

Art. 7º Fica prohibido tirar barro nas terras do patrimonio da camara, ou seja para edificação, ou para uso das olarias.

O contraventor incorre na multa de 20$ réis, e na pena de 3 dias de prisão.

A camara designará quaes os lugares de suas terras em que he licito tirar barro, e ajustará a indemnisação equivalente ao prejuizo, que as terras soffrerem.

Art. 8º Ninguem póde fazer tanques, poços, cacimbas ou quaesquer escavações, senão dentro dos quintaes de sua casa; pena de 30$ réis, e de restituir ao estado anterior o terreno escavado.

As actuaes escavações nas proximidades das ruas desta villa serão entulhadas, da publicação destas posturas á tres mezes, por aquelles que as fizerão, os quaes incorrerão na multa de 30$ rs. pela contravenção.

Art. 9º Ninguem póde crear ou ter gado neste municipio, senão dentro de sua proriedade, que será cercada em ordem, que não seja possivel a invasão do gado.

O contraventor incorre na multa de 30$ réis, e 8 dias de prisão, e o duplo na reincidencia.

Fica designado, para creação e conservação de gado, o terreno, que decorre desde a barra do riacho Tacpé até os limites do municipio, e dahi tres legoas para o Norte.

Nestes lugares, designados para a creação, cessa a obrigação de fazer cercas.

Art. 10. A postura antecedente he applicavel ao gado cavallar.

Art. 11. Ninguem póde vender senão por pesos e medidas aferidas, ou revistadas.

O contraventor incorre na multa de 20$ réis, e 3 dias de prisão.

Art. 12. Aquelle que falsificar os pesos e medidas, incorre na multa de 30$000 réis, e na pena de oito dias de prisão.

Art. 13. A aferição tem lugar nos mezes de janeiro e fevereiro, e a revista nos mezes de junho e julho.

Art. 14. Os taberneiros deverão ter dous ternos de medidas para os liquidos, e um terno para os secos; nas lojas haverá vara e covado.

Os contraventores incorrem na multa de 20$ réis.

Art. 15. As medidas se devem conservar em asseio e limpeza, sob a multa de 10$ rs.

Art. 16. Aquelle que deixar de apresentar algum ou algumas das medidas, ou pesos para serem revistados no tempo legal, incorre na multa de 5$ rs. por cada medida ou peso.

Art. 17. Aquelle que vender generos corruptos ou falsificados, soffrerá a pena de prisão por 8 dias, e a multa de 30$ rs.

Os generos serão apprehendidos, enterrados ou consumidos, subjeito o contraventor ás despezas do enterramento e consumo.

Esta postura comprehende a carne de gado de qualquer especie, que estiver tinguijado, ou doente.

Art. 18. Aquelle que vender generos seccos ou molhados, e illudir ao comprador na quantidade da cousa vendida, pagará a multa de 10$ réis, se pelo repeso, e verificação, que se fizerem incontinente, se conhecer a falsidade.

Esta postura he applicavel sómente as compras e vendas que se operarem na feira, e comprehende a venda de carne.

Art. 19. Ninguem póde abrir loja, taberna, ou qualquer casa de negocio, ou exercer o officio de mascate, e boceteira sem licença annual da camara.

O contraventor incorre na multa de 10$ rs.

Pela licença se pagará 1$000 réis para o cofre municipal.

Art. 20. Ninguem pode fabricar ou vender polvora, e fogos artificiaes, ou estabelecer cortumes e salgadeiras senão em lugares designados pela camara.

O contraventor incorre na multa de 30$ réis, e 5 dias de prisão.

Art. 21. Quem lançar tingui, ou outra erva venenosa no rio, poços e assudes da villa e povoações, incorre na multa de 20$ réis, e na pena de 3 dias de prisão.

Art. 22. Aquelle que semelhantemente lançar na margem do rio Capibaribe, ou perto dos assudes da villa e povoações, caroços de algodão, e fezes de azeite de carrapato, soffrera a pena do artigo antecedente.

Art. 23. Quem lançar no rio, nas ruas, e estradas animaes mortos;

Quem pozer nas ruas madeiras e outros outros objectos, que embaraçarem o tranzito publico:

Quem fizer despejos, ou lançar [illegible] immundicies fora dos lugares designados pela camara;

He punido com a multa de 10$ réis, e com a pena de 3 dias de prisão.

O enterro dos animaes, e a remoção dos objectos de que trata o § 2º se farão a custa do contraventor.

Art. 24. Quem tiver cães, porcos, cabras e ovelhas soltas e fóra de seus quintaes ou propriedades, incorre na multa de 10$ rs.

Os cães serão mortos, e os porcos, cabras e ovelhas apprehendidos e arrematados por quem mais der, e seu producto recolhido ao cofre municipal.

Art. 25. Quem cortar madeiras nas terras do patrimonio da camara, fóra do lugar que ella designar, e sem prévia licença do procurador, pagará a multa de 20$ réis, e perderá a lenha ou madeira, que tiver cortado.

Art. 26. Quem pozer fogo nos roçados sem avisar préviamente aos seus visinhos, e sem fazer nos mesmos roçados asseiros de 3 braças pelo menos, incorre na multa de 20$ réis, e 5 dias de prisão.

Art. 27. Os proprietarios ou rendeiros são obrigados, em fins de abril e agosto, a roçar e limpar as estradas, que atravessão a sua propriedade e cortar as ramadas, que embaração o tranzito.

O contraventor incorre na multa de 30$ réis, e no duplo nas reincidencias.

Considera-se infringida esta postura desde o dia 15 de maio e 15 de setembro.

Art. 28. Quem destruir e damnificar por qualquer fórma as cercas feitas para segurança do gado, incorre na multa de 10$ réis, e 4 dias de prisão.

Art. 29. Quem correr á cavallo dentro da villa e povoação, incorre na multa de 10$ réis, e na pena de 3 dias de prisão.

Art. 30. Ninguem pode andar á cavallo dentro do quadro ou praça em que se faz a feira, nem ter cavallo dentro do mesmo quadro, ou praça, senão em quanto se lhe tira a carga.

O contraventor incorre na multa de 5$ rs.

Art. 31. Ninguem pode matar gado, ou talhar carne senão no matadouro publico, e nos açougues estabelecidos pela camara, ou com sua licença.

O contraventor incorre na multa de 10$ réis, e 3 dias de prisão.

Art. 32. Aquelle que matar e talhar gado no açougue da villa, pagará pelo aluguel do sepo e curral 300 rs.

Este preço póde ser alterado annualmente pela camara, com approvação do presidente da provincia.

Art. 33 O carniceiro que maltratar e aperrear o gado, quando o conduzir do curral para o matadouro, incorre na multa de 5$ réis, e dous dias de prisão.

Art. 34. Aquelle que curar, ou abrir botica sem licença da camara, pagará a multa de 30$ réis, e soffrerá a pena de prisão por seis dias.

Na mesma pena incorrem as parteiras que exercerem o seu officio sem a predita licença.

Art. 35. Aquelle que se não apresentar para ser vaccinado, e não levar as pessoas de sua familia á casa da vaccina para serem vaccinadas, incorre na multa de 2$ réis por cada pessoa não vaccinada.

Na mesma pena incorre aquelle, que não for ou não levar os vaccinados á casa da vaccina para extracção e transmissão della.

Esta postura começa a ter vigor tres mezes depois da sua publicação, e dahi em diante ella se considera infringida de tres em tres mezes, em relação aos que nascerem ou se mudarem para o municipio, ou carecerem vede ser revaccinados.

Art. 36. As multas, e penas impostas nestas posturas, serão duplicadas nas reincidencias, ainda que isto não venha declarado em cada um artigo.

« Paço da assembléa, 7 de maio de 1845.— *Nabuco de Araujo.—Aguiar.* »

A assembléa approva a dispensa da impressão, e que entre com preferencia na ordem do dia.

ORDEM DO DIA.

Continúa a discussão do artigo 29 do orçamento provincial.

O Sr. Lobo:—Sr. presidente, como chefe da thesouraria, não posso deixar de defender-me de uma injusta arguição feita á thesouraria pelo nobre deputado, que se assenta daquelle lado, de quem tenho a honra de ser collega na commissão de fazenda: consta-me, que o nobre deputado na sessão de hontem prestou seu assentimento á emenda offerecida por outro nobre deputado, que se assenta defronte de mim, exceptuando do imposto de 2$500 réis o gado, que for para consumo particular...

O Sr. Nogueira Paz: —Não he isso...

O Orador:—A emenda quer que só paguem o imposto os que apanharem mais de 100 bezerros, e que se substitua aos outros o antigo dizimo; quanto a mim importa o mesmo, e por isso me opponho á ella; eu mostrarei: mas, Sr. presidente, o nobre deputado, apoiando esta emenda, disse que ella era necessaria; pois que a thesouraria dava má intelligencia a lei, e applicava aquelles que matão para proprio consumo este imposto, do qual o nobre deputado os considerou isentos. Perdôe o nobre deputado, que eu não deixe passar sem resposta ou explicação essa censura: consagro muito respeito e consideração ao nobre deputado, pelas suas luzes e talentos; mas parece-me, que o nobre deputado não tem razão. O imposto de dous mil réis por cabeça de gado do consumo, creado pela lei nº 24 de 8 de junho de 1836, substituio ao imposto do subsidio litterario, e de cinco rs. por libra de carne verde: eu leio esta lei (*lêo*).

Ora, Sr. presidente, desde que foi creado, ou substituido, este novo imposto, sempre se reconheceo que elle era applicavel ao consumo em geral, comprehendidos aquelles que matão para proprio consumo, por isso que a lei não fez excepção alguma, nem se referio a outra qualquer; assim tem sido elle sempre arrematado, e com tal condição. Algumas duvidas se teem suscitado á este respeito; mas esta assembléa sabiamente as tem resolvido no sentido em que digo: em apoio da intelligencia da thesouraria, eu lerei um dos pareceres que se derão, para que a assembléa fique inteirada (*lêo*).

Se hoje se entende de outro modo, temos que se deve fazer abatimentos e remissão aos arrematantes, que contratarão com essa condição expressa. A revogação dessa condição importa, pois, um prejuizo extraordinario a fazenda publica, prejuizo que póde ser calculado em um quinto do rendimento dessa imposição, orçada em quasi 130 contos, e que terá de diminuir perto de 30 contos.

Vozes: — O calculo he errado.

O Orador: — Achão muito? Pois eu digo que he pouco, e que não fui excessivo; por um pretexto semelhante se fez o abate, em 1835, da quarta parte e não da quinta, e isto por decisão dos tribunaes: demais, Sr. presidente, esta emenda equivale á isentar o Sertão; porque, se bem poucos matão para consumo publico, todos são criadores, todos matão para proprio consumo: eu não posso, pois, aceitar a tal excepção: eu digo mais: o Ser[illegible]s vastos municipios, nada pagão em proporção: [illegible] na comarca da Boa-Vista a imposição esta por exemplo, [illegible] e na de Flores por 600$ rs. arrematada por 300$000 rs., [illegible] municipios existe um annuaes, e isto porque nesses [illegible] arrematante não póde consumo em proporção; mas o arre[illegible] autoridades exigir o pagamento de todos, que matão, nem as [illegible] teem a precisa fôrça para obrigar a pagar; o arrematante, contando com os abusos dos poderosos, não póde haver pagamento do imposto, senão do pobre. De mais, Srs., a intelligencia do nobre deputado destróe inteiramente a igualdadade, e popularidade desse imposto, porque o faz recahir somente sobre as classes menos abastadas, que não podem matar para proprio consumo, e estabelece uma confusão de bezerros, e novas contestações, porque tem, ou não tem, 100 bezerros, e isto no Sertão! Não são todos consumidores; uns Porque comprão, e outros porque teem gado para matar! porque uns são isentos, e outros somente sobrecarregados!....

Vozes:—E quanto rendia o dizimo?

O Orador. -- O dizimo rendia de 15 á 18:000$ rs. annuaes; mas porque era arrematado com o prazo de 2 annos, findo o qual, obtinhão prorogação por outro tanto tempo, e afinal abatimentos; e se attender-se ao desconto de lettras com taes prazos veremos, que fica em muito menos do que o que se recebe actualmente, e evitamos essa operação odiosa de contar bezerros; além de que os que pagavão o dizimo não erão isentos de pagar o imposto do consumo: pagavão, ou devião pagar uma e outra imposição, e não quererem pagar nada he odioso.

Sr. Presidente, pelos principios do nobre deputado, se quem mata para comer, não deve pagar o consumo, tambem quem mora nas suas casas, não deve pagar a decima; assim, só vêem a pagar impostos os mais pobres, e delles ficão isentos os ricos: eu entendo, que a melhor qualidade do imposto he a sua igualdade, e popularidade; e essas qualidades se destroem, admittindo-se a idéia odiosa da exclusão dos que crião, ou são ricos; todos, sem excepção, devem contribuir para as despezas do estado, na razão de seus haveres.

Sr. Presidente, não ha impostos, que sejão mais populares por sua igualdade, do que o imposto sobre o consumo, e o da decima dos predios, que são os mais bem repartidos, e mais geraes: permitta-se-me lêr uma parte do preambulo do alvará de 27 de junho de 1808, que estabeleceo a decima, cujas reflexões me parecem applicaveis á questão (*lêo*).

São razões expendidas no tempo do rei velho, e que calão n'alma.

Concluo, portanto, que a thesouraria obrou em regra, e que a censura lhe não he cabivel, e foi feita sem consideração.

O Sr. Figueiredo: -- Sr. presidente, direi muito poucas cousas a respeito da emenda ao § 5.º, proposta pelo nobre deputado, o Sr. Nogueira Paz: tratarei de comparal-a com o §, que se acha em discussão.

Pelo § 5.º se lança a imposição de 2,500 rs. sobre o consumo de cada uma cabeça de gado vaccum: ora, podendo o consumo ser effeituado pelos criadores, pelos emprehendedores, isto he, pelos que comprão para vender, e por aquelles que não são emprehendedores, nem consumidores, mas que comprão para seu gasto immediato, he claro que o § 5.º comprehende tres ordens de consumidores, que supportão igual contribuição pelo facto --consumo--; e he desta maneira que a thesouraria tem entendido a lei, como acaba de explicar o nobre deputados, que he inspector (apontando para o Sr. Lôbo). Mas pela emenda, que se acha em discussão, se reconhecem somente duas ordens de contribuintes, a saber: criadores mais ricos e mais pobres -- e emprehendedores, ou os que trazem gado aos açougues publicos, para vender aos consumidores. Temos, pois, que a emenda apresenta duas differenças a respeito do que se acha estabelecido no § em discussão: isenta da contribuição uma classe de contribuintes, os que comprão para consumir immediatamente; e diminue a imposição dos criadores, que não tiverem mais de cem bezerros de producção annual. Entendida assim a emenda, eu não duvidarei admittil-a em parte, e em parte regeital-a: regeital-a na parte em que exclue da contribuição os que, não sendo criadores e nem emprehendedores, comprão todavia gado para o seu consumo immediato; porque pela emenda appareceria, sem duvida alguma, grande desproporção na repartição do imposto: desproporção, que de mais a mais traria notavel diminuição na receita de que faz parte a mesma imposição e d'ahi resultarão os inconvenientes, que apresentou o nobre deputado que acaba de sentar-se, a saber: teremos a receita diminuida, por isso que se trata de excluir uma classe de contribuentes. Acceito, porém, a emenda do nobre deputado na parte em que elle pretende substituir o imposto de 1$500 rs. por cabeça, pelo antigo dizimo, a respeito dos criadores, que não tiverem mais de 100 bezerros de producção annual. A razão por que me inclino a votar pela segunda parte da emenda, he porque com effeito entendo que ha desigualdade na repartição do imposto: pois que o rico criador vem a pagar tanto quanto paga o criador pobre, e talvez venha a pagar menos, proporção guardada. He indubitavel, que o consumo dos criadores, que faz o objecto da nossa questão, não esta no caso do consumo em geral, e que, segundo os economistas politicos deve de estar em proporção com a renda de cada um porque em regra cada um consome na razão dos seus rendimentos; não he este o consumo de que nos occupamos aqui: trata-se de um consumo de objecto de primeira necessidade, em que o consumidor não póde, por assim dizer, taxar-se, diminuindo as suas despezas; elle ha de necessariamente consumir um certo numero de cabeças de gado, embora a sua producção annual seja mingoada; de tal modo que o criador consumirá 12 rezes por anno, tanto tendo 100 bezerros de fructo, como não tendo nenhum, até que por fim extingua o seu pequeno capital, tendo sempre de pagar 30$ rs. de tributo. E co-

MUTILADO

mo as despezas de primeira necessidade quasi sempre se nivelão (com pequenas differenças) entre o rico e o pobre, o criador rico não consumirá maior numero de cabeças de gado do que o criador pobre, e terá de pagar tambem 30$rs., sendo maiores os seus rendimentos, isto he, tendo de renda annual muito mais de cem bezerros; e por conseguinte a taxa vem a ser designal, por isso mesmo que ella he igual para todos os graos de fortuna: em tal caso o tributo sobre o consumo dos criadores torna-se insignificante para o rico, e onerosissimo para o pobre; o que he inteiramente contrario a todas as regras financiaes. Por tanto, Sr. presidente, nesta parte eu me pronuncio a favor da emenda do nobre deputado, que me parece mui justa. Uma observação se apresenta, Sr. presidente, que considero de algum peso, e vem a ser: que esta imposição já se acha arrematada; por consequencia já se póde allegar direito adquirido, e fazerem-se reclamações, uma vez que se opere alguma alteração na base da imposição. Mas eu tomarei a liberdade de fazer uma observação aos Srs. deputados Alcanforado e Lôbo, e vem a ser, que, uma vez que se não admitta a primeira parte da emenda, que exclue uma classe de contribuintes, creio que a base da imposição não ficará alterada a ponto de se temerem as reclamações; porque estou persuadido que os criadores pobres, unicos a favor de quem se aligeira o onus da contribuição, se prestarão com melhor vontade ao pagamento do dizimo, do que ao pagamento dos 2$500rs. (*apoiados*); que os exactores terão de fazer melhor arrecadação; porque he doutrina corrente, e que não soffre mais contestação; que o meio de fazer as taxas mais productivas he moderal-as. (*Apoiados*). Voto, pois, pela segunda parte da emenda.

(*Continuar-se-ha*).

CORREIO.

CORRESPONDENCIA DA CIDADE E PROVINCIA.

Escrevem-me da Parahiba em data de 17 do corrente:--

« No dia 7 do corrente abrio-se a assembléa provincial, e tem havido seus debates entre o Dr Costa Machado Junior, padre Meira e Rodrigues chaves: — falla-se em adiamento por causa de haver mandado uma felicitação a S. M. I. !!! mas, eu creio, que será por ter nomeado para essa commissão ao honrado Pedro Ghaves, e mais outra pessoa do partido da ordem.

« No dia 10 espalhou-se aqui a noticia de que tinha cahido o ministerio; contarão-me que no quartel de policia, quatro sargentos metterão-se a fazer uma cassuada a que chamárão o funeral do ministerio, do presidente, e do major do corpo, mas que na realidade não passou de toques de instrumentos etc: isto foi logo aos ouvidos do major, e no domingo immediatamente forão demittidos; tres puserão-se no matto, e um esta no calabouço para primeira linha; deo-se mais baixa a 20 praças, as quaes puzerão-se logo no mundo, para não irem para as Alagôas, fazer companhia as 100 praças de primeira linha que forão na escuna *Guararapes*. Continúa o recrutamento com actividade, e tomou armamento e cartuxame o primeiro batalhão, para o que for preciso. Os rasgados daqui ficarão muito contentes, com a noticia de ter vindo a nomeação de Mané de Souza para presidente, e Villela para secretario: foi o que aqui disse um boticario de Goianna, amigo do cão de fila.»

« Eis-ahi um procedimento que eu acho não só justo, como louvavel, que me dizem Vms.? Que tem a tropa com o ministerio que acaba ou que começa? Fogo nos perturbadores, Exm. da Parahiba: cada um no seu officio.

Disse-me um morador dos Afogados que naquella povoação, no dia 19 do corrente, um cavallo damnado (como todos asseveravão) depois de fazer mil disturbios no largo, girando em currupio, galopando, e sempre lançando golfadas de espuma, fez caminho para a rua Direita, e lá meteo-se em um açougue, onde provavelmente besuntou balcão, freguezes, e a mesma carne; que como parecia fugir d'agoa que alli ao pé se achava estagnada, para ella o levárão á força, onde veio a morrer. E que providencias se derão? concluio o Afogadense; alguns individuos não receiárão sujar as mãos daquella peçonhenta baba, tentando pôr um cabresto ao animal; os do açougue não derão signal da menor lembrança de limparem o chão que estava, além de immundo, pestilento: o bruto morto ficou toda a noute na rua (a principal), onde amanheceo todo comido dos cães, e talvez dos porcos que hão de servir de alimento; e quem he o responsavel pelas consequencias que daquillo podem resaltar? — Não sei, disse-lhe eu. — Com effeito; nem eu, respondeo-me o sugeito: aquella povoação, ao que me parece, tem propensões para damnar tudo; pois que até os carneiros alli se damnão, e são damnados. — Pois mude-se do lugar, meu patricio, disse-lhe eu aconselhando-o. — He o que vou fazer; terra onde os carneiros são onças, fazem esperas á gente, os cavallos damnão-se, e todos ficão assim compromettidos! está dito, vou mudar-me.

Os clubs dos assassinos continuão com força e vigor; os ardentes querião já começar a chacina; parece-lhes que um dia só de demora lhes embota os punhaes, e esfria as escorvas dos bacamartes; a raiva sanguinaria trasborda nesses antros em imprecações horrorosas: uma commissão está nomeada para apurar a lista dos condemnados, e dar-lhes uma ordem numerica. Que sangue frio de assassinos! Pernambucanos, o volcão continúa a ferver, sentido no primeiro bramido! olho vivo! alerta!

Correspondencia.

VERDADE, RAZÃO, E JUSTIÇA: O PUBLICO IMPARCIAL, E O TEMPO O DECIDIRÁ'Õ.

Nos paizes livremente constituidos a opposição dos principios, a lucta das opiniões, e a conveniencia mesmo das transacções, sob a equação do dever, e da probidade, são funcções tão necessarias, como o alimento, que nutre o corpo do systema social: se, porém, as regras do justo, e do honesto não servirem de norma a estas mesmas funcções, indigesta-se o corpo politico, e debilita-se, como entre nós, sem que os seus membros preencher possão todos os seus misteres para vigoral-o, e robustecer-se. D'aqui se germinão todos os males, que teem arruinado os estados, e feito as desgraças dos povos.

Sendo esta a convicção intima, que a theoria e a pratica da minha pouca experiencia cada dia fortalece no meu pequeno trafico do mundo; apezar de ser humilde creatura na associação politica do meu paiz, tendo a perder com a sua desventura, e a ganhar com a sua prosperidade, não posso ser indifferente aos males do povo brasileiro, de que sou uma parte fraca; e me guiando pela maxima *alii ne feceris, quod tibi ne vis fieri*, não posso deixar de interessar-me por aquelles meios de governo, que forem mais accordes com os meus principios, e nem de reprovar os desvarios causadores da nossa enfermidade social. Não sei, se será pelo meu esforço de conformar minhas acções com este meu pensamento, que a minha vida tem sido embaraçada, parecendo um romance, e guiada por assim dizer por uma especie de fatalismo: tenho encontrado a rivalidade a perseguir-me, e um não sei que, por diversas vezes encadeado por um feliz destino, que me protege, como o dedo invisivel da Providencia Divina, que não me abandona.

Eu fui o Pernambucano talvez mais victimado por esse partido, ora methamorphoseado (1), e na minha consciencia não me accuso de outro peccado d'esse martyrio, senão esse antagonismo politico entre os nossos principios. Sabe-se como esse mesmo partido, hoje chamado praieiro, com os mesmos generaes, commandantes, e capitães me guerreára, não poupando meio algum, ainda o mais ignobil (2), para hostilisar-me. Disputando braço a braço a defeza de minha honra, de minha reputação, e de minha existencia, luctei na comarca contra o perigo da minha vida, na praça contra as calumnias da imprensa (que por vezes deixou de aceeitar artigos da minha defeza), na côrte contra as aggressões, com que invadirão minha reputação os nobres generaes deputados, ainda não satisfeitos de terem conseguido minha remoção de juiz de direito para a comarca da Palma em Goyaz. Meus officios endereçados ao ex-presidente da provincia, naquelle tempo da minha prefeitura; os artigos impressos da minha defeza; as pronuncias crimes contra os calumniadores; as justificações de seus factos, e varios documentos; os meus discursos em fim proferidos na camara dos deputados forão as armas poderosas de minha defeza em despeito da negra intriga desse partido, que, pelas mesmas rivalidades pessoaes, e conveniencias particulares, de novo se esforça por me hostilisar. Mas, bem tranquillo na minha consciencia, estou seguro de que a bondade divina, assim como da outra vez, não abandonará a justiça da minha causa a esses famelicos garruladores, (1), já que não tenho offendido aos seus direitos, não devo nada a estes senhores, salva a minha resolução pertinaz de não coadunar-me com os crimes dos satelites d'aquelles, que com intrigas e manejos illudem aos incautos, profanando a sua boafé com os santos nomes de liberdade, de monarchia, e do bem publico nos labios, e com a perfidia no coração de serpe...

Tive, por uma injustiça cruel, de ser privado por quatro annos do meu emprego, visto que me não foi possivel passar-me para Goyaz; o nobre ex-ministro, tendo obrado, talvez illudido, como tive o prazer delle me declarar na occasião, em que lhe fui dar minha despedida, prometteo melhorar minha sorte, logo que fosse possivel, o que não aconteceo, como previ, contando perdido o meu emprego. Tratei por tanto de viver retirado durante esse tempo, em que essa gritaria desertora, e frenetica, por espirito de vingança, atordoou o prelo, sendo que toda a opposição dest'arte he mesquinha, torpe, e abominavel, tendo mais tarde, ou mais cedo, de ser desmascarada nas suas illusões, com desprezo dos coripheos, e sectarios; por isso que o povo, segundo diz um celebre escriptor, tem um instincto admiravel para vir ao conhecimento d'aquelle partido, ou politica, ou influencia, que concorra para o seu bem ou para o seu mal, premiando com a estima os seus bemfeitores, e castigando com o desprezo os seus verdugos.

Tendo-me sido reparada a injustiça, e restituido o meu emprego pela administração de 2 de fevereiro, eis novamente escandalisado aquelle grupo transfuga, para essa bandeira! Que de invectivas as mais acrimoniosas não tenho supportado do *D.-novo*! (2) Sabem todos que os teem lido! Quanta falsidade, quanta mentira sobre eleições a meu respeito, para se me inculcar prevaricador no exercicio do meu emprego; (3) para se me exprobrar de ingrato ao ministerio, que me fez justiça; para se me desairar em fim para com um dos seus membros, de quem sou especial amigo!

Sem poderem provar um só acto de minha vida, mormente no exercicio do meu emprego, para deprimir-me (desafio-os com ufania); sem mesmo me poderem apanhar na incoherencia (que tanto os desacredita) na minha vida politica; trabalhão *toto pectore* para o meu descredito pelo orgão do *D.-novo*, sendo um dos agentes nesta comarca o Sr. Dr. promotor publico Luiz José de S. Payo Junior, meu *digno* collega.

Por quanto, qual o motivo de S. S., nunca tendo recebido de mim offensa, devendo antes me tratar com alguma deferencia, atira-me tão perfidas, tão sinistras insinuações na sua correspondencia impressa no *D.-novo* de 20 de março? Qual o motivo, pois, por que S. S. (não direi que mente, porque devo respeitar a dignidade do Sr. promotor publico) avança a tão iniquas falsidades só para deprimir-me? Será porque desta villa sendo convidado alguem.... para guerrear-se a influencia da familia Cavalcanti, (4) tenha eu, como parte della, de purgar o mesmo peccado politico?! Certo que sim, Sr. Dr. S. Payo. *Latet anguis in herba*. S. S. dissimulou-se, mas o mesmo sentido das suas palavras descobre o seu coração sobre a calumnia de ter eu feito *uma branquinha*, quando presidi á junta revisora da lista da qualificação dos jurados em 13 de janeiro, de que forão membros S. S., como promotor, e o Sr. Dr. Manoel Claro Gonçalves, como presidente da camara; pois que S. S., não se pejando de assignar a publicação d'algumas falsidades tanto mais serias, quanto partirão d'um promotor publico da comarca contra o juiz de direito, inculca-me como tendo realmente feito *uma branquinha*, cuja lata idéa motivara tantos juizos, quantos quizerem os interessados em deprimir-me. Não devo por tanto forrar-me ao trabalho de analysar todos os pontos da sua malignidade na dita peça, fazendo a respeito as considerações necessarias para esclarecer-se o publico sensato; visto que o homem *escrupuloso em offender o credito alheio, ainda de leve*, como o Sr. S. Payo, segundo o exordio de sua correspondencia, chafurdou-se na lama de bem immunda diatribe contra a reputação do juiz de direito do crime, seu malfadado collega.

Disse o Sr. Dr. S. Payo na sua correspondencia *que eu lhe quiz attribuir artigos inseridos no D.-novo n. 26 e 29 por fas e por nefas*. E poderá S. S. santificar-se dessa imputação directa, ou indirectamente pelo que diz respeito a calumnia da *branquinha* entre outros sarcasmos, doestos, e aleives publicados nos mesmos dous artigos, quando, perfeitamente desfigurando a verdade, e lançando-me insinuações picantes sobre a dita minha presidencia da junta, parece muito bem aceeitar essa paternidade? Muito póde a ogerisa pelo espirito de partido! Honra lhe seja feita, Sr. S Payo; mas cabe-me aqui, por amor do proximo, dar-lhe um conselho, já que tenho mais experiencia, e bem dolorosa! Considerando a sua posição, cuja vantagem só se funda na dignidade, e decoro, arrepie dessa carreira de ser instrumento cego de partido (com o qual S. S. fez coro, e hoje com o mesmo partido he transfuga!...) a ponto tal de abaixar-se a falsear as verdades... Com isto, em vez de acreditar-se, e desacreditar seus desaffectos, faz o inverso. Perdôe esta franqueza, filha do espirito de classe; e por causa deste mesmo, senão da minha natural generosidade, sobrando-me dados na falta de desejos para lhe redarguir com factos pouco honrosos, circumscrever-me-hei ao que fôr absolutamente indispensavel ao proposito de minha defeza.

Continúa o Sr. S. Payo -- *E exige de mim em o n. 52 do Diario de Pernambuco, de 5 do corrente, que declare: 1.º, qual a branquinha, que S. S. commetteo, na qualidade de presidente da junta revisôra dos jurados neste termo, reunida em o dia 13 de janeiro; 2.º, qual seja a sua perversidade; permitta-me esse Sr., que o satisfaça, para que não entenda, que por cobardia deixo de aceeitar a luva, que com tanta galhardia me atira.* -- Cobardia, sim, Sr. S. Payo; pois só o cobarde he quem falsêa verdades com tanta infamia! Por quanto, tendo nós concluido os trabalhos da junta revisora na maior amizade, tanto que viemos conversando juntos até á casa, largou-se o Sr. S. Payo, no dia seguinte, para o Recife, e d'ahi ha pouco apparecem os mencionados artigos do *D.-novo*, dizendo, que S. S. deslizera *uma branquinha* minha na dita presidencia da junta; sobre esta cobardia, accrescenta o arrôjo de torcer as verdades do que entre nós se passou para inculcar a mesma calumnia, e os doestos dos 2 artigos. *Galhardia certamente*, Sr. S. Payo, em pedir-lhe prestes, para que declarasse a minha *branquinha*, e as minhas *perversidades*; visto que S. S., assim como as publicou, ou as insinuára, talvez, aos seus amigos, para esse fim devêra denuncial-as, visto ser essa a sua obrigação para com um juiz de direito perverso na comarca, em que S. S. he promotor. E quereria, que o meu silencio confirmasse a infamia das suas aggressões? Não, meu charo; porque tenho felizmente razões, argumentos, factos, provas e documentos a carradas para escorar minha reputação não indefesa, como pensarião (1)....

O Sr. S. Payo -- *Naõ sei se foi, ou naõ branquinha o que S. S praticou; mas posso affirmar, que occorreo o seguinte facto..... Principiou o Sr. Dr. João Mauricio da Rocha Wanderley a ler a lista do delegado, e quando tinha de chegar á 2.ª folha, passou arteiramente á leitura do seu supplemento; e reconhecendo eu então o engano, adverto-lhe, que em primeiro lugar discutissemos a lista do delegado, como haviamos tratado.* Notando primeiro a palavra - *arteiramente*-: como as nossas paixões sejão como os vidros corados, que emprestão a sua mesma côr aos objectos sobre que reflectem, quem vinha prevenido para reprovar todos os cidadãos omittidos (talvez de proposito) na lista da qualificação dos jurados pelo delegado, deveria obrar *arteiramente* contra a justiça; e por esta prevenção julgaria, que, quem procurava obrar com a imparcialidade, e justiça do acto, o faria *arteiramente*.... Agora contestarei a falsidade com a verdade esclarecida. Quando examinei a lista do delegado, vi, que faltárão de ser por elle inscriptos muitos cidadãos capazes de ser jurados: informando-me, portanto, de algumas pessoas, verificárão-se minhas apprehensões sobre as boas qualidades dos ditos cidadãos, segundo que tenho razões para conhecer os habitantes da comarca, e suas circumstancias; organisei, pois, um supplemento á lista da qualificação do delegado, pelo mesmo theor, seguindo as lettras alphabeticas: e quando começámos os trabalhos da junta revisôra, apresentei ambas as listas, ponderando aos meus collegas as razões a esse respeito, no que não puzerão duvidas, porque tal era o accôrdo da lei com a justiça do objecto; portando-me a respeito com a maior circumspecção, e imparcialidade, para que não occorressem exclusões, e inclusões odiosas, como se praticou com a junta da qualificação de votantes, e elegiveis para a eleição de eleitores; mal, porém, previa eu, que os outros membros da junta revisôra, meus companheiros, projectavão toda a opposição a serem qualificados aquelles cidadãos, não admittidos na lista do delegado. Por quanto, logo que acabei de ler na lista do delegado os nomes iniciados pela lettra - A - confórme a lei quer, que se faça o alistamento alphabeticamente, passei á leitura dos nomes iniciados com a mesma lettra no meu supplemento; acabados os desta lettra, continuaria com os da lettra -- B -- na lista do delegado, ajuntando ao depois os do supplemento, e assim por diante até o fim da leitura de ambas as listas, para ir a inscripção dos qualificados para o livro competente, na fórma da lei pelas lettras iniciaes do alphabeto. Tinha-se lido obra de meia duzia de nomes do supplemento, e o Sr. promotor com o seu amigo os approvado, pensando, que erão dos alistados pelo delegado; quando, reparando, clamárão, que não era aquella a lista do delegado, e que concluissemos a lista deste para então passarmos ao supplemento; objectei a isto, allegando, que nenhuma razão havia para se preferir a leitura da lista do delegado á do supplemento, quando, sendo lidas simultanea e alphabeticamente, era mais confórme com a lei, segundo a qual deveriamos portar-nos com a maior imparcialidade e justiça, sem prevenção alguma de espirito de partido, ou vingança, e interesse pessoal: com isto formalisou-se um pouco o Sr. promotor; mas eu cedi, e concluimos primeiramente a leitura da lista do delegado; por isso que assentei, que não deveriamos dar espectaculo de controversias estereis em um acto tão grave. Quando passamos á leitura do supplemento, fôrão os Srs. Drs embirrando com duvidas sobre os alistados, não obstante eu fornecer os esclarecimentos necessarios sobre os requesitos dos cidadãos qualificaveis, bem como do Sr. José dos Santos, do alferes José Antonio Pestana, e de outros moradores nesta villa, mais contiguos, e aptos para supprirem as costumadas faltas dos juizes de facto (eis o porque insinúa o Sr promotor, ser principio meu-- *Que quem tivesse cara e olhos, estava no caso de ser jurado*), para se completar o numero preciso para a sessão dos trabalhos do jury, no que occorre sempre grave demora; mas o Sr. S. Payo consultava ao seu amigo, e este respondia - *voto contra* -- replicava S. S. -- *voto contra* --: assim, por tanto, approvado um ou outro cidadão do supplemento, foi excluida a maior parte por essa maioria ferrea com a mais injusta sem-razão. Eis a verdade de quanto se passou, á cuja prova, e do mais que irei expondo appello para o testemunho do Sr. escrivão do jury, unica pessoa, que comnosco assistio; motivo por que o aleive da *branquinha* deveria nascer do Sr. S. Payo, ou do seu amigo, de quem tenho menos razão para queixar-me a respeito.

Continúa o Sr. promotor — *Foi isso bastante, para que o Sr. Dr. Joaõ Mauricio, julgando-se offendido pela preferencia, que eu, e o meu digno collega pareciamos dar á lista do Sr. delegado, me dirigisse alguns insultos* -- Todos quantos me conhecem, sabem, que não costumo insultar a ninguem, com quanto as vezes argumente com algum calor, e energia; foi o que seria, quando, irritando-se um pouco minha paciencia, combati com razões mais fortes o desabrimento reprehensivel, de o Sr. promotor com o seu amigo reprovarem quasi todos os alistados no meu supplemento, ao mesmo tempo que eu, condescendendo com elles, approvava quasi todos os da lista do delegado, e até uns 6 cidadãos, propostos pelos mesmos senhores (2), sobre os quaes poderia pôr duvidas bem salientes, se me achasse prevenido, como os meus nobres collegas (3). Decida qualquer juizo imparcial, se isto he dirigir insultos; mormente sendo o Sr. S. Payo tão cheio de susceptibilipades gratuitas, como terminariamos os trabalhos da junta, apezar d'extensos, no mesmo dia, como concluimos, se não houvesse accôrdo, para o qual de proposito me esforcei, se eu dirigisse insultos a S. S.? Tal he a perfida malignidade do Sr. S Payo, de affrontar-me de fazedor de *branquinhas*, e dirigidor de insultos na presidencia de um acto tão importante, e serio, qual o de se escolherem os cidadãos capazes de julgar no tribunal do jury, sobre a innocencia, ou crime de uma comarca, cuja prosperidade eu devo anhelar! Ingratidão tanto mais negra, quanto o meu collega deveria tratar-me com alguma deferencia, a que persuadia-me ter direito; tanto assim, que concluimos os trabalhos da junta com tanta harmonia, que sahimos juntos, e fomos conversando, sob amizade, até á casa, como já disse, e repito.

Conclue o Sr. S. Payo o 1.º paragrapho da sua correspondencia com uma reticencia bem picante, remettendo-me para os autores dos dous citados artigos do *D.-novo* a cerca das minhas perversidades n'um delles exprimidas; a cujo respeito respondi prestes, pedindo a S. S. no meu annuncio escripto em 8 de fevereiro, e publicado no dito numero do *Diario de Pernambuco*, que me as declarasse. No mesmo ensejo, em que eu escrevia este annuncio n'um sabbado de manhãa, apresentou-me um amigo do Sr. S. Payo um seu requerimento, para que eu attestasse, se o mesmo Sr. cumpria com as suas obrigações; despachei-o vocalmente, que d'ora em diante me julgava suspeito para com o Sr. promotor, visto *que elle me desfizera uma branquinha*, como dizia o *D.-novo*, que eu tinha presente (mostrei-lh'-o); e disse-lhe mais, que um juiz de direito que forma *branquinha* desfeita por um promotor, deve ser denunciado por este; e por conseguinte não lhe podia attestar sobre a conducta do seu emprego; pois que, a lhe attestar o que era de rigorosa verdade, seria que elle não cumpria exactamente com as suas obrigações....; por tanto, que eu exigia com instancia, como estava fazendo um annuncio ao *Diario*, para que o Sr. promotor declarasse a minha *branquinha* para eu o chamar á responsabilidade da lei, e denunciasse de minhas *perversidades*, para que eu me defendesse; porque, ou eu seria convencido do crime, ficando sem fé para attestar-lhe verdade; ou de innocente, e ser-me-hia então licito attestar. Respondeo-me muito mansinho o amigo do Sr. S. Payo (o qual estava então no Recife), que não tivera visto aquelles *Diarios* (ao que repliquei ser impossivel, tendo-me elles vindo do seu lado); que era justo que me defendesse; que o requerimento, porém, era preciso ao Sr. S. Payo para, sob meu attestado, poder cobrar o seu ordenado: respondi-lhe que, versando esse attestado sobre o exercio, eu lh' o dera no dia 14 de janeiro, em que se retirára de licença para o Recife, tendo-lhe dado todos os mais attestados conforme requeria nos exercicios mensaes antecedentes: replicou-me que este ultimo attestado se havia perdido, e por isso requeria outro: disse-lhe eu, que assim não se deprehendia do objecto do requerimento, visto que versava sobre cumprimento de suas obrigações; o que me inculcava uma *estrangeirinha*... tendo de servir o meu attestado para defeza do Sr. S. Payo, sob alguma farça ou contradicção em meu descredito, como com o processo monstro e malvadesco (mostrando-lh'-o eu, e o analysando por estar tambem a mão, e em correição) clandestinamente alta noute fabricado pelo Sr. subdelegado.... e seu escrivão.... e mais quejandos, falsa e criminosamente na casa velha da camara, com portas fechadas, para desgraçar-se um pobre misero, ha 6 mezes recluso na enxovia, sem culpa formada, e se me encravilhar por eu o ter com toda a justiça feito soltar por uma ordem de *habeas-corpus*; iniquidade esta, de que elle mesmo (amigo do Sr. S. Payo) fôra colaborador, como lhe exprobrei; de que elle titubeando, tão corado como a propria camisa, não sabia desculpar-se de tão refinada malvadeza, como muitas pessoas presenciárão, reparando o seu atarantamento, visto que elle não esperava por esta sorpreza fortuita. Disse-lhe eu mais, que continuassem com estas, e outras armadilhas infames e criminosas, em que elles mesmos irião cahindo, e eu os colhendo quasi sempre em flagrante, por isso que me obrigavão, com seus artificios insidiosos e grosseiros, á ser mui vigilante, certos que, esgotada minha generosa indulgencia, seria forçado a responsabilisal-os. Por fim perguntou-me o que responderia ao seu amigo requerente; respondi, que poderia dizer-lhe tudo quanto acabava de ouvir-me. O que se passou entre estes dous amigos, ignoro; sei, que, passados 6 dias, chegára o Sr. S. Payo do Recife, e me officiára estar em exercicio do seu emprego. Tive noticia d'ahi ha pouco pelos do lado do Sr. S. Payo, que tinha um *D.-novo* com uma correspondencia sua, em defeza da carta, que lhe publicou o Sr. José dos Santos, para provar a sua ingratidão e que censurava na mesma peça o provimento do recurso deste, e de outros juizes de facto; e procurando eu haver esse *Diario* do Sr. S. Payo, por via d'um seu visinho, disse-me este, que o mesmo lhe dissera, que a correspondencia era muito simples, e que não tinha nada, a que se responder por versar sómente sobre sua defeza.

Sendo muito innocente, como o leitor está vendo pela minha analyse, a defeza que o Sr. S. Payo faz da minha declaração á cerca delle e do seu amigo Dr. Claro terem injustamente excluido *uma infinidade de cidadãos por mim propostos para juizes de facto, dos quaes alguns recorrêrão ao Excellentissimo presidente*, ella he igualmente contradictoria; porque diz mais adiante que *o facto da admissão dos recorrentes naõ prova injustiça da parte delle e do seu digno collega; e que se censura merecessem deveria esta recahir sobre mim, por naõ ter dado os devidos esclarecimentos*. Aqui já o Sr. S. Payo admitte a condicional da censura pela injustiça das exclusões, sendo eu quem a mereço por não ter dado os esclarecimentos: e ainda queria mais do que tantas razões expendidas por mim, sendo, como já mostrei *vox clamantis in deserto*? A consciencia bem custa a nos trahir! Ainda ha outra contradicção (pois que a defeza do Sr. S. Payo consta de falsidades e contradicções) quando S. S. desacisadamente avança, que *se naõ fossem as informações por mim dadas ao Excellentissimo presidente, os 9 recorrentes naõ seriaõ admittidos* (na lista dos jurados). Bem, Sr. S. Payo! (1) mas, não sou eu sómente o que mereço censura pela admissão dos recorrentes com minhas *informações inexactas*; o Exm. presidente tambem incorreria na mesma, se, levado sómente por minhas *informações inexatas*, não obrasse com conhecimento de causa pelos diversos documentos que os mesmos recorrentes ajuntárão ás minhas informações; os quaes bem examinou S. S. (que tanto se apostemou!) e o seu amigo collega, quando lhe fôrão presentes com o despacho do Exm. presidente com os mesmos recursos para ser cumprida a lei. Sendo esta invectiva do Sr. S. Payo tão directa a deprimir-me, por isso que publica, que eu dera informações inexactas á primeira autoridade da provincia sobre ponto tão grave, qual a nota das qualidades precisas para marcar-se a somma de direitos politicos dos cidadãos brasileiros; não merecerei fé, mas não são sufficientes para me impôr essa pecha as razões aviltantes que S. S. apresenta contra as qualidades de alguns recorrentes, irrogando-lhes uma injuria. Posso dizer-lhe, que elles não cederáõ a S. S. a palma sobre a estima publica pelo merito da probidade e honradez. Salvo o *facto de ter um pergaminho, adquirido na academia de Olinda, sabe Deos como! não se segue d'ahi que seja instruido; os titulos concedidos nas escolas trazem o cunho da presumpção em favor daquelle que os possue; aquelle desapparece, logo que se apresentão factos em contrario.* Merece toda a applicação ao caso (se talvez lhe servir a mesma carapuça) este pedacinho d'ouro *chefe d'obra*, litteralmente, e com os mesmos pontos e virgulas, transcripto daquella periphrasis final no 3.º § da correspondencia dos *meus caridosos amigos* do *D.-novo* de 30 de abril, assignada pelo *juiz fraudulento*, synonimo talvez de S P., endereçada em meu desar, pela descompostura que me pespegão, sempre sequiosos de desacreditar-me para aquelles que me não conhecem; adulterando para isso os factos do meu emprego, a fim de me inculcarem, com a mais grosseira sandice, estupido, na falta de meios para me chamarem malvado, oppressor, vingativo e estorquidor dos direitos de terceiro, como aquelles que o Sr. *juiz fraudulento* apregôa illustrados, civilisados e bem intencionados: portanto, se *o pergaminho, adquirido sabe Deos como*, não póde dar instrucção á um estupido, não dará tambem mais probidade e honradez ao Sr. S. Payo, do que aos sobreditos cidadãos recorrentes, tão maliciosa e viperinamente por S. S. deprimidos: um delles, a quem S. S. inculca tão miseravel, já lhe prestou, assim mesmo, bem relevante serviço! (2)

Por ultimo, mais uma contradicção miseravel trahe ainda os bons desejos do Sr. S. Payo de me deprimir; porquanto não sei, se para lisongear ao Sr. Dr. Arruda, ou se para me lançar mais o odioso e o opprobrio, diz o contrario do que se passou sobre a exclusão desse nosso collega da lista dos jurados, quando, não estando elle no caso de abraçar a nuvem por Juno para deixar de discernir o falso do verdadeiro, está bem inteirado de tudo, e foi do modo seguinte: — Quando veio para a re-

---

(1) Elle redemoinhára do Saquarema para o Santa-Luzia; logo voltará deste para aquelle conforme as rivalidades pessoaes, e interesses particulares o exigirem; que ora he vela, ora he mastro, ora he manivela, ora he renegado, como bem disse o Senhor Gomes Ribeiro.

(2) As calumnias lucenaticas; o veneno felicianeiro propinado, sendo seduzido o proprio escravo da victima para deitar-lh'o n'um copo d'agoa.... Houverão processos, e pronuncia por esses crimes, e o accusador offendido cedeo a grande empenho em favor dos réos...,

(1) Um dos dignos generaes guerreiros escrevêra em dezembro, quando partira para a côrte, a um dos capitães no Limoeiro, que um dos primeiros negocios dessa comarca do seu empenho era a remoção do juiz do crime; mal sabendo o dito general quanto he sacrificante á quelle a continuação da sua magistratura na mesma comarca...

(2) Por isso não; porque o ser descomposto por um tal pasquim, fornece titulo de recommendações para aquelles, que conhecem seus principios, meios, e fins... Embaciar as illustrações da provincia, illudir aos incautos, immoralisar as massas, e cavalgar o pobre povo.

(3) Como aquelle que traficou por eleições, bajulou, escreveo, pedio, e depois alardeou na camara de ser deputado pelo seu grande merito; inclyto general!!...

(4) Se a influencia da familia Cavalcanti, aliás amante da liberdade, da monarchia, da boa ordem, e do bem publico, he prejudicial; que dir-se-ha d'uma influencia facciosa, que nenhum penhor de garantia offerece, senão o dos bacamartes, o das descomposturas de todo o calibre, e o de guerrearem-se as illustrações para se immoralisarem as massas, e satisfazer-se o ambicioso mandomanismo de tantos *bi-frontes*?

(1) Quando a imprensa denuncia os crimes dos agentes da policia do Limoeiro, açulão-se os desordeiros para dar cacetadas nos suppostos censores, e o *D.-novo* salta com um churrilho de descomposturas no juiz do crime, e elogios aos mesmos agentes de policia. Que santa constituição! Que nacionalismo!

(2) *Ambo florentes ætate; Arcades ambo.*

(3) *Julga o ladraõ pelo seu coraçaõ.*

(1) Semelhantemente, se não fosse a ordem de *abeas corpus*, o cidadão José dos Santos ainda hoje jazeria na enxovia de criminosos pelo delicto de um inspector (amigo de S. S.) o ter insultado com uma espada no meio desta villa; e se não fosse a despronuncia pelo Dr. juiz municipal, não sahiria da mesma enxovia o pobre matuto, Francisco Borges, ao mesmo tempo que insignes réos de policia desordeiros, nesta mesma occasião, passeavão impunemente no meio da villa, armados de facas, cacetes e pistolas, e passageiros com bacamartes carregados.

(2) Por um triz escapára de levar cacete na noute das vesperas sicilianas, de 13 de março, se, acautelado, não estivesse, já que teve o arrojo de assignar um annuncio, a cujas verdades he pratica hoje responder-se com bacamarte, cacete e descomposturas....

visão da lista da qualificação dos juizes de facto o nome do Sr. Dr. Arruda, todos nós, membros da junta, decidimos concordes ser eliminado como magistrado, sem nos occorrer o aviso que tira essa duvida, e do qual o mesmo meu digno collega se servio para fundamentar o seu recurso, que foi provido pelo Exm. presidente. Ora, para que ha de o Sr. S. Payo inverter a verdade, avançando uma falsidade á tal respeito, dizendo na sua periphrasis, que eu apresentára a ideia dessa exclusão, e que S. S. se oppuzera á ella?! Seria certamente pela traição da sua consciencia em contradicção com os seus pensamentos, palavras e obras; pois, se o Sr. promotor sabia que essa minha ideia era contra a razão da lei, assim como em opposição ás minhas ideias de razão, justiça e equidade, quando pugnei pela regalia dos direitos politicos de tantos cidadãos, excluidos pela maioria da votação despotica e arbitraria de S. S., e seu amigo, não se servio do voto deste, sempre á seu dispôr, para vencer a sua opposição á minha ideia sobre a exclusão do Sr.Dr. Arruda?! Será pelo mesmo motivo que, devendo reprovar a perseguição arbitraria de José dos Santos e Francisco Borges, os accusára sem denunciar e accusar os seus amigos prevaricadores á tal respeito, pela oppressão da humanidade, abusando da lei por espirito de vingança?!... Decida o mesmo Sr. Dr. Arruda, ou quem conhece a todos nós, e sabe os nossos feitos!...

Finalmente, Sr. Dr. S. Payo, desfiada assaz tem sido a minha vida por esses paladinos da cruzada empenhada em deprimir me, de que S. S. he novo *el-cavallero.* Devo advertil-o, porem, que, em taes occasiões, seja mais commedido em não faltar á verdade: respeite a dignidade da sua posição, decorando-a melhormente, maxime quando escrever para o publico com o seu nome descoberto; e quando quizer censurar alguem..., seja com a delicadeza de que usão aquelles...., *que, tendo conhecimento dos seus actos* (alludo ás suas palavras), não se pejão em tempo algum, quando S. S., ou amigo seu, o exigir, de dar, de qualquer modo, a razão delles, como agora o faz

João Mauricio Cavalcanti da Rocha Wanderley.

Em 5 de maio de 1845.

P. S. Tendo concluido este artigo, vejo o que disse o *D. novo* de 15 de abril, á cerca do resultado da eleição de Taquaritinga, ainda chacoteando-me, e a meus collegas, juizes de direito do civel e municipal; e não tendo tempo de fazer um artigo especial para desengano do *D.-novo* sobre suas lamurias á respeito,(logo se me offerecerá opportunidade para analysar as eleições do Limoeiro, apresentando ao publico todos os detalhes os mais minuciosos, de que estou ao facto, com documentos e provas sobre as criminosas violencias dessa cohorte eleitoral); no entretanto lhe advirto, que *em casa de ladraõ naõ se falla em força, e quem tem telhado de vidro naõ atira pedra no do visinho.* E demais, os actuaes juizes de direito do Limoeiro nunca compromettêrão o dever do seu emprego para vencer eleições, como os amigos do *D.-novo,* com todos os despejos imaginaveis, os mais escandalosos (1).

Declaro todavia ao publico, que as nullidades da primeira eleição de Taquaritinga partirão de proposito do mesmo exemplo dos empregados eleitoraes, amigos do *D.-novo,* em augmentar o numero de eleitores, e nomear alguns, morando fóra da comarca, com tanto que se consummasse a chapa de ferro.... Seria isto combater o povo do Limoeiro as monstruosidades eleitoraes da policia com outras monstruosidades eleitoraes do mesmo povo, não se tendo servido este do mesmo exemplo da força e mais crimes violentadores dos seus direitos...., para que em resultado todas as eleições do Limoeiro tivessem a mesma sorte sem preferencia as de duas freguezias, onde se praticárão tantos crimes eleitoraes, e que fórão approvadas, ao mesmo tempo que as de uma das freguezias, onde não occorrêrão os mesmos crimes de violencia e oppressão da policia, e apenas as mesmas illegalidades á exemplo desta, forão desprezadas *in limine!!!*

Declaro mais, que, tendo as pessoas influentes de Taquaritinga me consultado, e ao meu collega Dr. José Francisco da Costa Gomes, sobre a eleição de eleitores de 30 de março, sendo avisados que o delegado iria pessoalmente alli se apresentar com fôrça, respondemos, que não pensavamos que o delegado tal fizesse; que com toda a prudencia poderião fazer de 25 a 30 eleitores, numero este que aquella freguezia daria com muito mais razão do que a do Limoeiro 40 e a do Bom Jardim 60, sendo que pelo alistamento dos fogos da comarca, tirados com esmerilho no tempo da minha prefeitura, sei perfeitamente que a freguezia do Limoeiro não póde dar mais de vinte e tantos eleitores, e a de Bom Jardim trinta e tantos; referi-me, sobre esta ultima, á representação do respectivo parocho ao Exm. presidente, em setembro do anno passado, contra o augmento quasi duplo do numero de eleitores.

Mas o Sr. delegado Manoel Barbosa da Silva, que, se fosse tão bom policiador do Limoeiro, assim como he optimo commissario de eleições, para cujo fim não recua a meio algum, seria exemplar, apezar do seu debil estado de saude, não faltou de realisar os presentimentos dos receiosos influentes de Taquaritinga,apresentando-se alli na dita occasião; se, porém, eu e meu collega respondemos as pessoas, que nos consultárão, que obrassem com prudencia, e ellas o cumprirão, isso assás louvamos, e agradecemos. Releva declarar, que o maior empenho do Sr. delegado era o reduzir á expressão mais simples o numero destes eleitores, com cuja adhesão não contava, para alardear agora o *D.-novo* da differença havida entre esta e a passada eleição de Taquaritinga; differença esta que logo tambem terá lugar nas freguezias,ora eleitoraes do delegado, quando se fizerem eleições regularmente e sem as suas violencias; e como resistirem as pessoas influentes de Taquaritinga aos intentos do delegado não sendo homem para graças e meio termo em occasião de eleições?! Livre Deos ao paiz, de que este e outros agentes de policia possão com a fôrça continuar em tal anniquilação da liberdade dos Brasileiros, falseando-se dest'arte o systema politico do nosso governo representativo! Protesto não me importar com eleições, em quanto ellas se fizerem com a fraude, e com a violencia, seja ou não influente a politica dos meus principios; fique essa tarefa, e seu proveito para os Srs. do *D.-novo,* que della tanto se servem, e para os que quizerem imital-os; pois os não inveja quem tem igual direito de cooperar para as eleições dos representantes do paiz; mas só quer os meios dignos.

Em quanto ao ultimo § da correspondencia do *D.-novo* de 30 de abril, assignada pelo *juiz fraudulento,* elogiando ao mesmo Sr. coronel Barbosa, e vituperando-me, apresente-se alguem por este Sr. comparando os seus factos com os meus, o seu nome em claro, como agora fez o Sr. Sampayo; com tanto que tenha os requesitos necessarios por mim exigidos, para que se lhe dê cabal resposta ao pé da lettra; com quanto o Sr.Barbosa não seja *estupido,*como diz a mesma correspondencia,não tenha commettido faltas *filhos da vontade* (o que não he coherente com quem não he estupido), *não tenha-se appropriado, por mais de 2 annos, do escravo de Manoel Candido, e nem se apossado, por mais de 3, da escrava do João de Lemos.* Sim, Srs. do *D.-novo,* acceitarei a pecha de *estupido*; já que deste dom a naturez a foi *escassa* com o Sr. Barbosa, e *liberal* commigo; razão por que commetterei erros, e faltas, estimando que todo e qualquer *illustrado* me esclareça; mas não commetto crimes por espirito de vinganças pessoaes, ou do *concupiscente brutualismo,* ou de revendictas politicas, como *cego instrumento de partido*: nunca costumei, e nem sou capaz de apoderar-me do alheio, tanto que, apezar de uma vida frugalmente economica, me acho pobre, devendo aquillo que possuo; pararello, em que não se acha alguem *não estupido, e não elogiado....*

O escravo de Manoel Candido, desesperado pela ogeriza do senhor, procurou-me para o comprar, assás resoluto a suicidar-se, se eu o não comprasse, para o que desde tempo me perseguia, sem que me agradasse por ser mui viciado; instado, todavia,pelas supplicas incessantes deste preto solicitei compral-o para um amigo, que por elle chegava á exhorbitante quantia de 600$ rs.; preço pelo qual não querendo Manoel Candido me o vender, o fez a meu mano José Xavier, até com prazo: e tendo eu dito ao mano, que tanto por tanto deveria eu preferir na compra do escravo, visto que me tinha procurado, considerando todavia que,achando-se o mano vontadoso no escravo, ao mesmo tempo que este me não agradava, e eu tinha de compral-o para um amigo, que o tratasse bem, tendo de preencher esta condição o dito meu mano, aconselhei o escravo, que fosse servindo ao mano, uma vez que o comprara, e eu o não podia,porque o Manoel Candido não o queria vender, senão por um preço extraordinariamente grande; e que, sendo meu irmão muito bom senhor para seus escravos, com elle se daria taõ bem,como commigo: nesta mesma noute, não esperando o escravo que eu o mandasse levar a meu mano, carregando-me uma porção de ferramenta, que extraviou, foi-se para o poder de seu novo senhor, tendo eu assim livrado ao Manoel Candido de o ter perdido, pagando-me elle tão *generosamente* com o quererem os do seu lado denigrir a minha reputação, desfigurando a verdade.

Pelo que diz respeito á escrava do Sr. Lemos deveria este mesmo senhor, quanto antes, ter produzido em juizo as provas, que lhe occorressem contra quem se tenha apossado della por mais de 3 annos.

Com estes, e com todos os mais doestos imaginaveis, de que tão inexgotavel he a pena dos Srs. escriptores do *D.-novo,* pódem continuar a brindar aquelles, que, não tendo a fortuna da *illustração, honradez, e boa vontade* do seu amigo o senhor coronel Barbosa, são victimas da sua ogerisa, e descomposturas; pois estão no seu direito, que lhes não disputa, quem tem tambem a dita, e a ventura de ser objecto dellas.

J. M. C. da R. Wanderley.

(1) Por onde outros juizes de direito com mais razão merecião essa praga do *D.-novo,* de que o ex-ministro Sr. Paulino os tivesse removido, além de outros motivos, por causa mesmo de eleições; pelo que anarchisárão a provincia, que esteve á ponto de conflagrar-se pelas duas occasiões de eleições dos Afogados!...

Publicação a pedido.

Illm. Sr. tenente coronel commandante. -- Diz Manoel José de Azevedo Maia, que faz-se-lhe preciso, que V. S., por bondade e graça, atteste ao pé deste, qual a sua conducta, durante o seu exilio, e o motivo, que da lugar ao regreço do supplicante, desta ilha á capital da provincia de Pernambuco. O supplicante espera do bemfazejo coração de V. S., a graça expendida: pelo que -- R. mercê. Ilha de Fernando, 11 de junho de 1840. -- *Manoel José de Azevedo Maia.*

Deferindo o supplicante, attesto, que, em quanto esteve nesta ilha, teve o melhor comportamento a todos os respeitos, e he mandado agora á cidade do Recife, em serviço, na balça de pedir soccôrro, por occasião de fome de farinha, indo apresentar-se ao Exm. Sr. presidente da provincia de Pernambuco. Quartel do commando da ilha de Fernando de Noronha, 12 de junho de 1840. -- *Martins,* tenente coronel commandante.

Officio -- Ao juiz municipal da primeira vara, remettendo para ter execução uma copia do decreto de 8 de outubro ultimo, pelo qual houve Sua Magestade o Imperador por bem perdoar o resto do tempo, que falta para completar o de cinco annos de galés,a que foi elle condemnado pelo jury da imperial cidade de Nictheroy.- *Manoel José de Azevedo Maia.* (24

COMMERCIO.

Alfandega.

Rendimento do dia 23. . . . . 17:057$190

Descarregaõ hoje 24.

Patacho--*Virginia*--farinha e manteiga.
Brigue--*Feliz*--fazendas.

Movimento do Porto.

Navio sahido no dia 21.

Rio Grande do Sul; brigue nacional *Mentor,* capitão José Francisco da Silva, carga diversos generos.
Philadelphia; barca americana *Nacarre,* capitão Cole, carga assucar.
Londres; barca ingleza *Rifleman,* capitao Dwis, com a mesma carga que trouxe.

Navios sahidos no dia 22.

Portos do Sul; vapor brasileiro *S. Salvador,* commandante o 2.º tenente Antonio Carlos de Azeredo Coutinho.
Lisboa; brigue portuguez *Conceiçaõ de Maria,* capitão Manoel da Costa Neves, carga assucar, &c.
Santos; brigue nacional *Saudades de Santos,* capitão Antonio Peixoto Guimarães; com a mesma carga que trouxe do Assú.

Navios entrados no dia 23.

Barcelona; 44 dias, patacho hespanhol *Ardilla,* de 112 toneladas, capitão José Oliver, equipagem 10, carga lastro; á João Pinto de Lemos & Filho.
Cadiz; 36 dias, brigue inglez *Princess Royal,* de 224 toneladas, capitão William Foster, equipagem 12, carga sal; á Latham & Hibbert.
Alcobaça; 11 dias, garopeira nacional *N. Sra. da Penha,* de 21 toneladas, capitão José Ferreira Louro, equipagem 6, carga farinha de mandioca; á Amorim Irmãos.

Editaes.

6= O Illm. Sr. inspector da thesouraria da fazenda, em cumprimento da ordem do tribunal do thesouro publico nacional de 24 de abril proximo passado, manda fazer publico, que se vai concluir a substituição das notas de 5$000 rs. da 2.ª estampa, dando-se valor igual até 9 de novembro do corrente anno, e dahi por diante com descontos progressivos de 10 por cento em cada mez na fórma do regimento de 4 de novembro de 1835. Secretaria da thesouraria de Pernambuco 9 de maio de 1845. O official maior interino,

Ignacio dos Santos da Fonseca. 11

Manoel Joaquim da Silveira, fiscal da freguezia da Boa-Vista, em virtude da lei etc.

Faço saber aos proprietarios de sitios da referida freguezia, cujas frentes são fechadas com cercas nativas, que devem ter as sobreditas cercas limpas e aparadas, e sem ramos, que, deitando para as estradas, privem o transito publico; sob pena de serem multados, em conformidade do § 6.º t.º 6.º das posturas municipaes, de 19 de fevereiro de 1833, e art. 1.º t.º 3.º das addicionaes de 5 de junho de 1840. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei publicar o presente pela imprensa. Recife, 23 de maio de 1845.

Manoel Joaquim da Silveira.

Declarações.

6=O administrador da mesa de recebedoria de rendas geraes internas faz saber a quem convier que o mez de junho proximo futuro he o marcado para se proceder á nova matricula dos escravos,conforme determina o artigo 7.º do regulamento de 11 de abril de 1842, e por isso todas as pessoas moradoras nos tres bairros desta cidade e na povoação dos Afogados que possuem escravos deveraõ em dito prazo apresentar duas relações por ellas assignadas, contendo a rua, numero de casa, nomes, idades, naturalidades, qualidades e occupações dos escravos, sob pena de 10$ á 30$ rs. por cada um, que deixarem de matricular, ou que occultarem aquellas circumstancias exigidas, e na multa de 30$ rs. por cada escravo que pertencer á pessoa moradora fóra daquelle limite e que estiverem alugados ou em administração nesta cidade, como declarão os artigos 23 e 24 do citado regulamento.

Recebedoria 15 de maio de 1845.—*Francisco Xavier Cavalcanti de Albuquerque.* (19

2= O arsenal de guerra compra feixes de arcos de ferro para toneis: quem os tiver apresente suas propostas em carta fechada até o dia 24 do corrente nesta directoria. Arsenal de guerra 21 de maio de 1845.

No impedimento do escripturario
João Ricardo da Silva.

-- A camara municipal desta cidade abre sessão ordinaria, no dia 26 do corrente.

-- O brigue *S. Manoel* recebe a mala para o Rio de Janeiro, hoje (24 do corrente), ao meio dia.

-- Quem deitou as cartas seguintes na caixa da administração do correio geral, sem o devido sello, queira vir pagar, do contrario não seguirão seus convenientes destinos. -- Os Srs. Antonio Joaquim de Mello (no Rio Janeiro); Guilherme Garrethe (em Maceió); Liberato Tiburtino de Miranda (em Maceió); Severino Ferrão (em Santo Antão).

THEATRO PUBLICO.
Domingo 25 do corrente.

Em beneficio de *João Toselli,* subirá á scena o seguinte divertimento.

A introducção da
NORMA,
com os seus competentes côros.
A comedia em 2 actos,
PROSPERO, E VICENTE.
A Marseillaise,
com os seus côros em francez.
O terceto portuguez com coros,
O Galuxo, ou a sentinella atacada.
O major do dia — A sentinella -- A velha surda.

A orchestra será augmentada, e dirigida por Mr. Grosdidier.

Principiará as horas do costume.

N. B. Os bilhetes se achão a venda na loja do Sr. Lody, e no dia do espetaculo no theatro: onde a noute se distribuiraõ folhetins da introducção da Norma em portuguez.

Avisos maritimos.

2= A barca franceza *Zilia,* capitão Boucher, sai infalivelmente para o Havre no dia 8 de junho; recebe alguma carga a frete e passageiros: os pretendentes podem dirigir-se ao escritoprio dos consignatarios Lenoir Puget & C. (4

5-- Pretende-se fretar um barco de pequeno lote, para ir ao Pará: a quem convier este negocio, dirija-se a casa dos Srs. J. Keller & C.ª, rua da Cruz n. 18, onde se dirá com quem se trata. 4

3— Para Maceió seguirá em poucos dias a barca *Pensamento Feliz,* capitão Antonio da Silveira Maciel Junior; recebe carga por fretes commodos, assim como passageiros, para o que tem muito asseiados commodos; a tratar com Francisco Alves da Cunha, na rua do Vigario n. 11, ou com o capitão. 6

3— Para o Rio de Janeiro o brigue nacional *Minerva* sai com brevidade, e recebe alguma carga, passageiros e escravos a frete: quem pretender, entenda-se com o seu consignatario Manoel Ignacio de Oliveira, na rua de Apolio n. 15. 5

2— Para o Assú, com escala pelos Touros, está a sahir o brigue escuna *Henriqueta*, quem quizer carregar, ou ir de passagem, dirija-se ao capitão, ou a Novaes & Companhia, na rua do Trapiche n. 34, segundo andar. 5

1=Para Lisboa sai no dia 4 junho vindouro o brigue portuguez *Triumphante,* capitão Silverio Manoel dos Reis; quem quizer carregar ou ir de passagem,entenda-se com os consignatarios Mendes & Oliveira, rua da Cruz n. 9, ou com o referido capitão. (5

1=Para o Rio Grande do Sul seguirá breve o brigue *Castro 1.º,* por ter parte do seu carregamento: quem no mesmo quizer carregar, póde entender-se com Amorim Irmãos, rua da Cadeia n. 45. (4

1=Para o Rio de Janeiro seguirá breve o brigue *Principe Augusto,* por ter parte de seu carregamento; quem no mesmo quizer carregar, pode tratar com Amorim Irmãos na rua da Cadeia n.45. (4

1--A barcaça *Memoria do Pilar,* sai segunda-feira impreterivelmente para Maceió: quem quizer carregar, dirija-se a rua Direita padaria n. 69, ou ao mestre a bordo no cais do Collegio. (4

=Para o Penedo sai,até 27 do corrente,com escala por Maceió, a lancha *S. Joaquim*: para carga e passageiros trata-se na rua do Vigario n. 29.

Leilaõ.

2= O Illm. Sr. consul de S. M. F., tendo de retirar-se temporariamente para Portugal, fará leilão, por intervenção do corrector Oliveira, da mais esplendida mobilia, que este assevera ter vendido no decurso de muitos annos n'esta cidade, consistindo em cadeiras de angico, de jacarandá e de mogno com assento estufado e sem elle, sofás estufados, mesas de meio de sala com pedra, cadeiras de balanço e de braços, consolos, canapés, candieiros de bronze de differentes qualidades, divans de almofadas, esteiras, tapetes, castiçaes com mangas, candelabro de bronze de 7 luzes com mangas, differentes galanterias, mesa chineza, jogos de voltarete e de gamão, lindos vasos de porcelana de Sevres com flores artificiaes, e outros sem ellas, camas de varias qualidades, tremós, guarda-roupas, commodas; secretarias, toillettes, espelhos, escadas de cama, cabides, lavatorios completos, toucadores, mesas de cabiceira, ditas de jantar elasticas, aparador, cadeiras americanas, um louceiro riquissimo e grande, porcelana fina, crystaes, louça de mesa fina, apparelhos para chá e café do melhor gosto, quadro dos melhores autores, jogo de bagatella, pertences de escriptorio como sejão carteiras, mesas &c., e muitos objectos uteis, assim como um carrinho de duas rodas com os pertences, cavallos e arreios: terça-feira 27 do corrente, as 10 horas da manhãa, na casa da residencia do dito Illm. Sr., rua do Apollo. (26

Avisos diversos.

—O CLAMOR PUBLICO n. 13. está a venda, ao meio dia na praça da Independencia ns. 6 e 8.

O VERDADEIRO REGENERADOR N. 26.

Está a vendan os lugares do costume.

CURATIVO DOS CALLOS.

5—O Dr. E. Leon tem a honra de informar ao publico, que inventou um elixir, com o qual, e sem necessidade de empregar instrumento algum cortante, extrahe radicalmente, e em dous minutos, os callos mais dolorosos, e todas as outras excrescencias dos pés.

O methodo pelo qual o Dr. Leon cura os callos he inteiramente distincto de quantos se conhecem neste paiz; e posto que não offereça um especifico que exija segredo nem mysterio, está certo de que as pessoas que o procurarem terão a satisfação de ver arrancada a causa do seu tormento, levando o callo na mão.

O Dr. Leon póde apresentar muitos certificados das principaes pessoas do Rio de Janeiro como da Bahia, e de varias pessoas da medicina, e de varias pessoas desta cidade, que espontaneamente os offerecêrão, por terem ficado muito satisfeitas da sua maneira de operar.

O Dr. Leon mora no hotel Francisco, e dirigir-se-ha immediatamente á casa das pessoas que no mesmo hotel indicarem as suas moradas e a hora em que pódem ser procuradas.

O Dr. Leon acha-se no hotel, de manhãa das 7 ás 11 horas, e de tarde das 2 ás 5. (20

MUITO IMPORTANTE PARA O POVO DE PERNAMBUCO.

17—He espantoso o numero dos nossos semelhantes, que cada anno succumbe á molestias, que, se fôssem tratadas simplesmente, serião ainda vivos! Entre nós estas molestias são geralmente a phthysica, catharros, indigestão, dyspepsia, apoplexia, febres de toda a especie, assim como intermittentes, bilis, escarlatina, gotta, molestia de figado, pleuresi, inflammações, paralisia, hydropesia, bechigas, sarampo, lombrigas, dysenteria, erysipelas, inchassos de pés e pernas, hemorrhoidas, fóra as molestias de senhoras.

Muitas destas molestias são radicalmente curadas e todas aliviadas com aquella celebre medicina popular do Dr. Snell, e as pilulas vegetaes do Dr. Brandreth.

Recommendamos a todos os doentes, pois não requer resguardo algum. Na Inglaterra e nos Estados Unidos estas pilulas teem sido o unico remedio de muitas familias por longo tempo, tirando sempre o desejado fim, restabelecendo a saude.

Na côrte e nas provincias teem uma extracção enorme, e são receitadas por muitos dos medicos mais habeis do Brasil.

Acaba de chegar uma nova porção destas invaluaveis pilulas, aos unicos agentes para Pernambuco J. Keller & C. e vendem-se unicamente por autorisação dos ditos agentes, na botica franceza dos Srs. Saisset & C, na rua da Cruz n. 22, ao preço de 1$000 rs. cada caixinha de ambas as qualidades, advertindo-se ao publico que as unicas verdadeiras pilulas vegetaes são embrulhadas no seu receituario, fechado com o sello em lacre preto dos unicos agentes pelo Brasil no Rio de Janeiro.

=Para o Rio Grande do Sul Profiro Pereira Nunes Vianna remette os escravos Joaquim, e Henriqueta, a seu senhor Profiro Ferreira Nunes.

-- Deseja-se saber, se nesta praça existe o Sr. Antonio José da Silva, filho de Manoel Coelho, natural de N. Senhora do O' de Ipojuca, desta provincia, o qual veio á esta praça, ha 12 annos; e consta, que está morando nesta cidade; por isso roga-se ao dito Sr., ou pessoa que delle der noticia, fara o favor de se dirigir ao armazem do sal, de D. Joanna, na rua da Conceição da *Boa-Vista*, á fallar com seu irmão Francisco Mendes de Sousa.

1-- Precisa-se de um caixeiro, que entenda de ferragens, e que seja habil para balcão: quem estiver nestas circumstancias, dirija-se a rua da Cadeia, n. 59, á tratar com José Dias da Silva. 4

LOTERIA DE N. S. DO LIVRAMENTO.

2=Pagão-se os bilhetes premiados da segunda parte da segunda nova loteria do Livramento nos dias 23 e 24 do corrente mez, na rua dos Martyrios sobrado n. 6, primeiro andar, das 9 as 2 da tarde; e continúa o pagamento nas quartas e sabbados, na rua do Livramento botica n. 22. (7

LOTERIA DO GUADELUPE

2=Se a extração dos bilhetes d'esta loteria fôr como tem sido estes dias, as rodas devem correr impreterivelmente nos primeiros dias do mez vindouro. (4

2=O abaixo assignado faz sciente ao publico, e principalmente a todas as pessoas com quem tem transações, que, por motivos, despedio de seu caixeiro, Francisco Custodio Sampaio, isto no dia 21 de maio do corrente anno; não se responsabilisando por transacção alguma feita pelo mesmo, depois do dia que o despedio. - *José Dias da Silva.* (7

2= Aluga-se, á uma pessoa capaz, uma sala com um quarto, e um corredor, com sahida independente da casa: na rua da Matriz da *Boa-Vista*, esquina que volta para a rua da Gloria n. 68. 4

2= Ensinão-se meninas em tudo quanto diz respeito as primeiras lettras, a coser, bordar, marcar, fazer lavarinto, toucas de meninos, por menos do que em outra parte, com zelo e actividade: na rua da Matriz da Boa-vista, esquina que volta para a rua da Gloria; na mesma casa cozem-se camisas e costuras de alfaiate, fazem-se toucas ricas e singelas para baptisado, bordão-se aberturas de camisas, e fazem-se bonécas de panno, de todo o tamanho, bem feitas, por barato preço. (8

2= Precisa-se alugar uma preta forra, ou captiva para comprar na rua e vender doce e bolinhos, dando-se o sustento e 320 rs. por cada dia; na rua da Matriz da Boa vista n. 68. (4

12=M. S. Mawson, cirurgião dentista, ha quatro annos e meio estabelecido nesta cidade, continúa a prestar-se com desvelo a todas as operaçoes de sua arte, e de novo se offerece ao respeitavel publico com um bom sortimento de dentes do ultimo gosto: as pessoas que desejão utilisar-se de seu prestimo pódem procural-o em sua residencia rua Nova n. 2, segundo andar. 7

NOVA FABRICA DE MACHINAS.

O estabelecimento dos engenheiros e machinistas Mc. Callum & C., na rua do Brum n. 6 e 8, acha-se competentemente montado á moderna para o concerto de machinas de vapor, moendas de canna e qualquer outro machinismo. No mesmo fabricão-se tambem, com a maior perfeição, moinhos e prensas de mandioca, aguilhões e chumaceiras de rodas de agoa, veios e outras peças para serrarias, parafusos de todos os tamanhos, e qualquer especie de obra de ferreiro ou machinista (10

1=Arrenda-se ou traspassa-se por fôro, um terreno no lugar da Torre, com 350 palmos de frente e 1200 de fundos, já cercado e limpo; na rua Nova, armazem n. 67. (4

1— Precisa-se de um feitor sem familia, que entenda de plantações, para tratar de um pequeno sitio: quem estiver nestas circumstancias, dirija-se a rua larga do Rosario, venda de porta larga. 4

11— Aluga-se uma excellente casa na rua do Sebo n. 14, perto do Collegio S. Antonio, aonde se achão as chaves; a tratar na rua larga do Rosario n. 48. (8

2— João Domingues Ruivo retira-se para a provincia do Pará, levando em sua companhia sua senhora e dous filhos menores. 3

2— Dá-se dinheiro a premio sobre penhores de ouro, ou prata; na rua estreita do Rosario n. 30, segundo andar. 3

2— Precisa se de um forneiro para fóra desta praça; na rua larga do Rosario n. 50. 2

2— Aluga-se uma ama de leite, preferindo-se captiva; na rua Augusta, casa nova junto a outra de sotão, sem numero. 3

2— Perdeo-se uma caixa de prata, obra do Porto, com a firma U. T. C., sendo estas lettras juntas; a pessoa, que a achou, querendo restituil-a, dirija-se a rua da Cadeia do Recife, por cima da loja de cambio n. 34, que receberá o achado. 5

2—Dá-se dinheiro a juros com penhores de ouro, mesmo em pequenas quantias; na rua do Rangel n. 3, primeiro andar. 3

2— Aluga-se o grande sitio, e casa da rua do Sebo n. 35; a tratar com José Mendes de Freitas, na rua do Crespo n. 9. 3

2— Precisa-se alugar um sitio pequeno, que tenha boa casa, na estrada do Mondego, até a Estancia, ou na da Passagem da Magdalena: quem tiver annuncie.

3— Precisa-se de dous officiaes de charuteiros; na rua direita n. 117. 2

3— Toma-se roupa para lavar e engommar com promptidão e asseio; quem a tiver annuncie para ser procurado. 3

— Roga-se ao Sr. A. J. M. haja de vir tirar o relogio que empenhou ha 4 mezes, senão será vendido para pagamento.

— Umbelina Roza Pessoa de Siqueira Cavalcanti Brito, tendo de proceder á inventario, pelo cartorio de orphãos d'esta cidade, escrivão Pereira, dos bens que ficárão do seu casal, por fallecimento do seu marido. Antonio Joaquim Corrêa de Brito, convida os credores d'este á justificarem suas dividas por aquelle mesmo cartorio.

MUTILADO

SOCIEDADE PHILO-DRAMATICA

O primeiro secretario avisa aos Srs. socios, que hoje tem lugar a continuação da sessão adiada em 20 do corrente.

— Perdeo-se na quarta feira, 21 do corrente, um alfinete de ouro com diamante, na rua do Queimado, na esquina da viuva Burgos, até a travessa do Rozario: quem o achar, querendo restituir, dirija-se a rua do Queimado n. 28, primeiro andar, que se gratificará generosamente.

— Deseja-se fallar com o Sr. Joaquim Francisco da Silva Souto, a negocio de seu interesse; na rua estreita do Rosario n. 8.

— Offerece-se uma crioula para ser ama de um homem solteiro, ou de pouca familia, para todo o serviço interno; quem a pretender, dirija-se a rua das Cruzes n. 12, lado do Poente.

—Kissel, relojoeiro, mudou-se para a rua das Flores n. 18: na mesma casa dá-se dinheiro a premio sobre penhores de ouro, e relogios dos mais modernos.

— O annuncio publicado no *Diario* de hontem (23 de Luiz Candido Ferreira, que prohibe a venda do sitio de Francisca Paula Santos, he pela quantia de 300$980 rs., e não 13$980 rs., como por engano sahio.

— Offerece-se um padeiro chegado proximamente de Lisboa, perito de massas; na rua de Senzalla-Velha, padaria n. 98.

1— Aluga-se a sala da frente do primeiro andar do sobrado da travessa das Cruzes n. 14; a tratar no mesmo sobrado. 3

1— Na rua da Cruz, n. 9, existem duas cartas para os Srs. José Bento Alves dos Santos e Silva, e João da Cunha Neves, vindes pelo *Ventura Feliz* da cidade do Porto. 4

1— Da casa do abaixo assignado desappareceo um Indio, de nome José Antonio, no dia 20 do corrente, o qual lhe fôra remettido ultimamente do Maranhão, e tem muito saliente um dos dentes do lado esquerdo; quem o encontrar, e o for entregar na casa do Hospicio n. 14, terá uma boa recompensa.— *Jeronymo Martiniano Figueira de Mello.* 7

1—Precisa-se, pelo tempo de um a dous annos, da quantia de 800$ rs., pagando-se mensalmente os juros de um meio por cento, e dando-se, para segurança, hypotheca em um terreno de 40 palmos de frente e 300 de fundo, já atterrado e prompto para edificar, e querendo mais segurança, tambem se dá: quem lhe convier este negocio, annuncie por esta folha para ser procurado; advertindo-se, que o dito terreno está livre e desembaraçado, e he em uma das melhores ruas desta cidade, e tambem se venderá, sendo que hajão pretendentes ao dito terreno, e faça mais conta a venda do que a hypotheca. 10

1— Alugão-se duas canôas de condução d'agoa, por preço commodo; na rua da Concordia n. 15 2

1— Manoel Joaquim Pascoal Ramos embarca para o Rio Grande do Sul os escravos José e Maria, crioulos, a entregar a seu senhor João Antonio Jorge 3

3 *Agencia de passaportes e despachos maritimos.*

Na rua do Vigario n. 14, primeiro andar, tirão-se passaportes, despachão-se embarcações, escravos, e todo e qualquer despacho maritimo, tudo com brevidade e por preço muito commodo. 5

Agencia de passaportes.

3— Na rua do Rangel n. 34. 2

3— O Sr. Luiz Antonio José Dias Guimarães tenha a bondade de procurar uma carta, que lhe interessa, no Forte-do-Mattos, rua do Codorniz n. 9. 3

3— Precisa-se de uma mulher de bons costumes para ama de uma casa de pequena familia, que saiba bem engommar; em Fóra-de-Portas, rua do Pilar n. 145, primeiro andar. 4

5 LOTERIA DO SEMINARIO.

Faz-se sciente ao respeitavel publico, que já se acha muito adiantada a venda dos bilhetes da loteria do Seminario, e que breve se annunciará o dia impreterivel do andamento das rodas, advirtindo-se, que esta loteria ainda não deixou de correr em o dia marcado.

2— O professor publico de primeiras lettras de Fóra-de-Portas precisa alugar uma casa terrea, ou um primeiro andar, que tenha sala sufficiente para montar a aula: a quem convier, entenda-se com o mesmo, ou annuncie. 5

Compras.

6— Comprão-se quartolas e barris vasios; na rua Direita n. 9.

3—Compra-se uma escrava de nação, que saiba perfeitamente engommar, sendo de bonita figura; em Fóra-de-Portas, rua do Pilar n. 143, primeiro andar.

3— Compra-se uma escrava, que seja boa cosinheira, e que não tenha vicios nem molestias; na rua da Cadeia Velha, armasem n. 12, ou annuncie para ser procurada. 4

2— Compra-se papel para embrulho, sendo diario de formato grande; no Recife, padaria na travessa da Madre de Deos n. 11; na Boa-vista, praça da S. Cruz, padaria junto ao sobrado n. 106. 4

1— Comprão-se effectivamente para fóra da provincia escravos de 14 a 30 annos, sendo de bonitas figuras, pagão-se bem: na rua da Cadeia do S. Antonio, sobrado de um andar de varanda de pão n. 20. 4

1— Compra-se um Cazaninga; quem tiver annuncie. 2

Vendas.

MUI INTERESSANTE AVISO

principalmente a classe dos Srs. lavradores.

2—Vende-se na loja de J. Cardoso Ayres, na rua da Cadeia do Recife, uma obra publicada no Rio de Janeiro em 1843, intitulada *Diccionario de Medicina Popular*, em que se descrevem em linguagem accommodada a intelligencia das pessoas estranhas a arte de curar; os signaes, as causas, e o tratamento de todas as molestias, tanto d[illegible] como [illegible] das que affectão aos brancos, das que só accommettem os pretos; os soccorros, que se devem prestar nos accidentes graves, e subitos, como aos afogados, as phyxiados, fulminados de raios, &c., &c.; o meio de descobrir a falsificação do vinho, e dos alimentos; a preparação dos remedios caseiros; as plantas uteis, e venenosas, &c.; pelo Dr. Chernoviz. Dous volumes em quarto, contendo 9.0 paginas; preço 10$000 rs. em brochura, e 12$000 rs. encardenados 15

ATTENÇAO!

— Vende-se a 140 e 160 rs. o covado de chita, ditas finas escuras a 220 rs. o covado, chita a 140 rs. o covado, madapolão a 150 e 180 rs. a vara, ditos finos a 200, 220 e 240 rs., pannos finos pretos e azues a 2500 rs. o covado, de uma linda vista, servindo o primeiro para pannos de pretas, e o segundo para fardamento de pagem, meios chales de cassa de quadros a 360 rs., cortes de lanzinha de bonitos padrões a 3200 rs., de 15 covados, algodão trançado azul mesclado a 240 rs. o covado, zuarte azul de vara de largura a 260 rs. o covado, muito boa fazenda para pretos, lenços de cassa pintada a 160 rs., algodão liso de muito boa qualidade a 160 rs. a vara, dito americano largo a 220 rs. a vara, muito encorpado, casimiras de quadros de bom gosto para calças a 1200 rs. o covado, castores, ou riscados trançados de quadros a 240 rs. o covado de muito bom gosto para calças, peças de bretanha de rolo a 1800 rs., ditas de madapolão a 2800 e 3400 rs., ditos finos a 4$, 4200 e 4600 rs. apeça, madraste fino a 5$ e 5400 a peça, ditas de chitas a 5200, 5500 e 6$ rs., escuras, bretanha fina de puro linho a 640 rs. a vara, esguião da melhor qualidade, do verdadeiro linho fino a 1500 rs. a vara, cassa de quadros para babados a 3$ rs. a peça, cortes de vestidos de seda com flores a 30$ rs. o corte, mui rica fasenda, sarja hespanhola muito encorpada a 2300 e 2500 rs. o covado, cambraias lisas muito finas, de vara e tanto de largura a 600 e 800 rs a vara, riscadinhos trançados a 200 rs. o covado; advertindo aos compradores, que todas estas fasendas são limpas e de muito boas qualidades, além de outras muitas fasendas por barato preço; na rua do Collegio n. 1, loja de Antonio de Azevedo Villarouco & Irmão. 30

3— Vendem-se lindos cortes de chali do melhor gosto a 16$ rs. o corte, com listras de seda, cambraias de listras adamascadas a 520 rs. a vara, chitas francesas muito finas, de vara de largura, e de bonitos padrões a 440 rs. o covado, escocez de algodão para vestido a 300 rs. o covado, brim trançado de superior qualidade, muito encorpado, sendo de puro linho, a 1400 rs. a vara; na rua do Collegio n. 1, loja de Antonio de Azevedo Villarouco & Irmão. 9

1— Vende-se uma preta de nação Angola, com algumas habilidades; na rua larga do Rosario, indo para os quarteis n. 21. 3

1— Vende-se um adereço moderno, 4 relogios de ouro, todos modernos, dous ditos de prata, 4 anneliões, dous pares de brincos, 4 ditos de rosetas; na rua do Rangel, n. 3, primeiro andar. 4

1— Vendem-se 3 negrinhas de idade de 14 a 18 annos, com bonitas figuras, sendo duas boas costureiras e engommadeiras, e a outra propria para se educar; duas pretas lavadeiras e quitandeiras; um moleque de idade de 14 annos, muito lindo; 4 escravos de nação, moços, e de bonitas figuras; um pardo de idade de 18 annos, bom carreiro e optimo para pagem; na rua Direita n. 3 7

1— Vendem-se 3 terrenos na rua da Palma, cada um com 30 palmos de frente, e 100 e tantos de fundo, um delles já tem meiação no oitão da casa junto; na rua da Concordia n. 15. 4

1— Vende-se uma porção de 20 e tantas duzias de louro, de assualho, já está serrado, ha 10 mezes, por preço commodo, sendo todo junto; na rua da Concordia n. 15. 4

— Vende se uma porção de prata de lei, e a que resta ainda, terá lugar sua venda a quem mais der no dia de segunda feira, 26 do corrente, pelo meio dia, na rua larga do Rosario n. 30, terceiro andar, constando de uma escrivaninha, castiçaes, bules, cafeteiras, faqueiros, salvas, copos, colher para peixe, para arroz, e para terrina, assucareiro, leiteira, manteigueira, paliteiro, &c; uma mesa nova de mogno, do ultimo gosto para sophá, duas banquinhas novas para cabeceira, uma carteira de embarque, uma porção de duzias de camisas de panno patente, um par de brincos de ouro de lei, dous alfinetes de peito, e 2 relogios, calças e colletes. 10

1—Vende-se um preto peça, da Costa; nas Cinco-Pontas n. 54. 2

1— Vende-se um optimo guarda-roupa de amarello, um guarda-louça envidraçado, tudo novo, e por modico preço; assim como offerece-se um rapaz Brasileiro de bons costumes, para caixeiro de engenho, do que tem pratica, e dá fiador a sua conducta; na rua Imperial n. 51. 6

1—Vendem-se 3 negrinhas de 12 a 15 annos, com habilidades e de bonitas figuras; 3 pretas de 20 annos, boas lavadeiras e quitandeiras; dous pretos de 22 annos, proprios para padaria, uma preta de meia idade por 300$ rs., cosinheira e quitandeira; na rua das Flores n. 21. 6

1— Vende-se uma negrinha de idade de 12 annos, ou se troca por um moleque; na rua Direita n. 40. (2

1—Vende-se um carro de 4 rodas, e 4 assentos, por commodo preço; vê-se na rua das Flores n. 33, e trata-se na rua do Crespo n. 17. 3

1—Vende-se uma preta de 22 annos, com muito bom leite para criar, e com uma cria de um mez; um preto de 20 annos, de todo o serviço e he canoeiro; uma bonita parda de 16 a 18 annos, perfeita engommadeira e costureira de cortar e fazer uma camisa; uma negrinha de 12 annos, muito bonita, propria para se educar; na rua Direita n. 81. 7

1— Vende-se uma canôa nova de amarello, bem construida, a troco de tijolos de alvenaria, a qual pega em 800 tijolos para cima, de carga; na rua da Concordia n. 15. 4

— Vende-se uma negrinha de idade de 12 annos, tendo todas as qualidades necessarias para o serviço interno de uma casa; em Fóra-de-Portas n. 120.

—Vendem-se uns pares de rodas para um carro de 2 bois, ou carreta de engenho, muito bem feitas e ferradas, com seus eixos e parafusos, por preço commodo; na rua das Cruzes n. 39, se dirá.

— Vendem-se 4 macacos de ferro, que servem para estivar algodão nos navios, e suspender embarcações, sendo todos de patente; em Fóra-de-Portas, rua dos Guararapes, tanque de agoa.

—Vende-se vinho verde, azeitona de Elva, ditas do Porto a 280 rs. a garrafa, sementes de hortaliça sortidas, amendoas a 280 rs., castanhas do Maranhão a 120 rs., doce de goiaba sortido, dito de arassá a 560 rs o caixão, cerveja preta a 500 rs. a garrafa, dita a branca 480 rs., paneiros com sal a 400 rs., cevadinha de França a 240 rs. a libra, superior farinha do Maranhão a 140 rs. a libra, esteiras de Angola, grandes e pequenas, chá hisson a 2400 rs. a libra, velas de sebo do Porto, imitando a espermacete a 360 rs. a libra, ditas de espermacete a 800 rs., ditas de sebo de Hollanda a 280 rs. a libra, café de carosso a 120 e 140 rs., [illegible] superior tou[illegible]inho de Lisboa a 280 rs. a libra, [illegible] a 120 rs., e todos os mais generos pertencentes a venda; na rua estreita do Rozario, venda n. 8.

— Vende-se uma boa morada de casa terrea, com bons commodos, tem duas portas e uma janella, sita na cidade de Olinda, rua do Amparo, e em chãos proprios; a tratar na Trempe, principio da rua da Soledade, casa n. 21.

— Vende-se um casal de escravos, com algumas habilidades; na rua de Agoas Verdes n. 70.

—Vende-se doce de cajú secco e muito alvo, ditos de sidrão, mangaba, e pitanga, ditos de calda das mesmas qualidades, bolinhos para chá; tambem se fazem encommendas de bolos de diversas qualidades, e bandeijas dos mesmos enfeitadas com figuras e ramos de flores, tanto de alfinim como do mesmo bolo, tudo com grande perfeição e preço commodo; na rua Direita n. 33, sobrado de um andar.

— Vende-se um escravo, proprio para o serviço de campo; na rua de Agoas-verdes, sobrado n. 66.

—Vende-se retroz preto de primeira e segunda qualidade, e de varias côres, condeças e cestos, massos de meias de linho, cera de carnaúba, feixes de arco para barricas, fechaduras de broca, bichas hamburguezas, ancoras com azeitonas, barricas de farinha SSSF, dita galega, e americana, e meias barricas de dita SSSF; na rua estreita do Rosario, padaria n. 17.

— Vende-se um jogo de bancas de jacarandá, por preço commodo; no pateo de S. Pedro, loja de marcineiro n. 6.

— Vendem-se queijos flamengos, novos, e muito frescaes, chegados agora ultimamente, a 1440 rs., ditos a 1200 rs., ditos francezes inteiros, a 160 rs. a libra, e a retalho a 280 rs. a libra, muito superior e fino doce de goiaba em caixões de 10 libras a 1600 rs., ditos com 7 libras a 1$ rs., ditos com 6 ditas a 800 rs, caixinhas com doce de freira de Lisboa, com duas libras a 1600, 3$, e 4400 rs., presuntos para fiambre, muito novos a 320 rs., sendo em quartos, e a retalho a 360 rs. a libra; na venda da esquina defronte do Rosario, por baixo do sobrado de 3 andares n. 39. 10

2— Vende-se um mulatinho de idade de 8 annos; e um preto de idade de 22 annos, para todo o serviço de uma casa; na rua da Cruz n. 51. 3

2— Vendem-se queijos do reino, a 1000 rs., e chá uchim de muito boa qualidade, a 1440 rs.; na rua do Aragão, esquina que volta para a S. Cruz. 3

2— Vende-se uma excellente casa toda de pedra e cal, e oitões dobrados, em um dos melhores lugares da rua do Amparo em Olinda, defronte do sobrado de Joaquim José Rabello, com 3 salas, 5 quartos, cosinha e quintal; trata-se na rua da Madre de Deos n. 28. 6

2—Vende-se um bom violão francez, novo, com superiores vezes, feito por um dos melhores autores, e um methodo em portuguez para o mesmo, por preço commodo; na rua do Collegio, venda n. 9; o qual se deixa levar a contento, por qualquer comprador mostrar a alguma pessoa, que mais entenda deste objecto. (6

2—Vendem-se lindos cortes de lãa e seda pelo barato preço de 8500 rs., lindos cortes de cambraia de listras de côr a 4500 rs., cortes de tarlatana de ultimo gosto a 4800 rs., cortes de cassa-chitas a 3000 rs., cortes de chitas finissimas com 13 covados, pelo barato preço de 2800 rs., ditos de dita a 1700 rs.; peças de bretanha de rolo a 1600 rs, riscado trançado azul muito encorpado a 300 rs. o covado, chitas a 140 e 160 o covado, de côres fixas, e outras muitas fasendas por barato preço; na rua do Crespo, loja n. 8, de Campos & Maya. 10

2—Vende-se uma negrinha crioula de 12 a 13 annos, de bonita figura, com algumas habilidades, e sem vicios, cuja conducta se afiança ao comprador; na rua estreita do Rosario n. 10, terceiro andar. (4

2— Vende-se uma escrava crioula, recolhida, de bonita figura, boa engommadeira, cosinheira, costureira, tanto liso, como tambem faz lavarinto, lava de sabão e varrella, e he propria para uma casa de familia; na rua estreita do Rosario n. 30, segundo andar. 5

2—Vende-se um relogio de ouro, sabonete inglez, de muito boa qualidade e bom regulador; na rua estreita do Rosario n. 30, segundo andar. 4

2— Vende-se uma morada de casa terrea de pedra e cal, no areal da Penha n. 9; a tratar na rua Direita n. 40, segundo andar. 3

2 – Vende-se um escravo crioulo, de idade de 45 annos, canoeiro, pescador, serra madeira bem, por estar já acostumado ao officio, e entende de todo o serviço de campo; vende-se por precisão; em Fóra-de-Portas n. 95 5

2 –Vende-se um moleque de idade de 14 a 15 annos, com principios de sapateiro, por preço commodo; na rua Nova n. 12. 3

2—Vende-se uma casa em Olinda, na rua de Xavier de S. Rosa, em chãos proprios; mil e tantos chifres de boi; 20 cascos de barris de azeite de peixe, e de azeite doce, tudo por preço commodo; em Olinda, na rua da bica de S. Pedro, venda de Anselmo José Ferreira. 6

2—Vende-se uma escrava muito boa lavadeira, e sabe vender na rua; ao comprador se dirá o motivo da venda; nas Cinco-Pontas n. 33. 3

2— Vende-se uma escrava de nação Angola, de 26 annos, de boa figura, cosinha o diario de uma casa, lava de sabão, e he optima quitandeira; 3 ditas de nação, proprias para todo o serviço; um escravo de nação, de 40 annos, para o serviço de campo, por 350$ rs.; um dito de 20 annos, optimo canoeiro; um molecote de nação de 18 annos, e de boa conducta; na rua das Cruzes n. 41, segundo andar. 8

2— Vendem-se 4 escravos pretos, de optimas figuras, moços e de todo o serviço, entre elles um que trabalha de carpina; na rua da Cadeia de S. Antonio, n. 25. 4

2— Vende-se o rapé do Bandeira, côr escura, bom aroma e paladar, a 20 rs. a oitava e 1800 rs. a libra; na rua do Cabugá, loja de Bandeira Junior, e dos Srs. Aquino Fonseca e Angelo dos Santos, loja de cera, e na casa de café e bilhar do Sr. Paiva, junto a porta principal do theatro velho. 5

3 – Vende-se uma porção de caibros ainda novos, e outra de cordas boas para andaimes; no pateo do Carmo, sobrado novo. 3

3— Vende-se potassa russiana de superior qualidade, em barris pequenos; na rua da Cadeia do Recife, armasem de assucar n. 12. 3

3 —Vende-se um terreno com 90 palmos, com todo o alicerce na frente, e mais algumas bemfeitorias, que a vista do pretendente far-se-hão ver, no Atterro dos Afogados, 4 canôas d'agoa, uma carroça de 4 rodas, com arreios; algumas peças de galão, franja e volantes; no armasem de vidros ao lado da cadeia. 6

3— Vende-se um preto de bonita figura, serrador de madeiras; na rua das Trincheiras n. 19, segundo andar. 3

3—Vende-se superior calçado francez de uma sola a 1300 rs., e de duas a 2$ rs., e outras muitas qualidades do calçado por preço commodo, e pelles de bezerro francez a 3$ rs.; no Aterro da Boa-vista, loja n. 21. (4

3 *Cheguem ao barato, e fasendas de bom gosto!!!*

—Vendem-se chitas francesas escuras de côres fixas e de vara de largura, de muito bom gosto, a 260 rs. o covado, ditas finissimas do ultimo gosto, chegadas a esta praça a 480 rs. o covado, cassa-chitas mui finas e de todas as côres, assegurando-se serem fixas, a 200 rs. o covado, e outras muitas fasendas já annunciadas no *Diario* n. 109; na rua do Crespo, loja n. 14, de José Francisco Dias. 8

3—Vende-se panno preto fino a 3$ rs. o covado, merinó côr de café, de boa qualidade a 1$ rs., lãas de quadros para calças a 400 e 500 rs., excellentes cortes de cassa pintadas a 1800 e 2$ rs., ditos de chitas patentes a 3$ 3400 e 3800 rs., ditas a 100, 160, 200 e 240 rs. o covado, mursulinas de quadros a 360 rs. o covado, as bem conhecidas bretanhas de rolo com 10 varas a 2$ rs., metins brancos proprios para guardanapos a 200 rs. o covado, cambraias adamascadas a 4400 rs. o corte, ditas de listras muito finas a 3400 rs., brins escuros de puro linho de 400 até 800 rs. a vara, e o mais superior que póde haver a 1120 rs. a dita, lenços de cassa com barra de côr a 200 rs, ditos de seda proprios para homem e senhora a 1440 rs., peças de cambraias brancas e bordadas de côr, com 10 jardas a 2$ rs., toalhas de linho alcochoadas a 3, 4 e 5$ rs., de duas e meia e 3 varas, guardanapos pertencentes as mesmas toalhas a 4800 rs. a duzia, bicos e rendas de todas as larguras; assim como outras muitas fasendas baratas; na rua do Crespo n. 15, loja de Antonio da Cunha Soares Guimarães. (18

4—Vende-se um terreno na rua da Aurora com frente para a rua Capibaribe e fundos para a rua do Seve, entre as casas do Sr. Francisco Antonio de Oliveira, e a que está edificando o Sr. Elias Baptista da Silva, com 100 palmos de frente, e 240 de fundo; outro terreno com frente para o becco do Martins, e fundos para a rua projetada, que divide com terrenos dos Srs. Francisco Antonio de Oliveira, e Elias Baptista da Silva, com 100 palmos de frente e 300 de fundo, vende-se tudo junto, ou em partes, que se possa edificar uma casa; no Recife, largo do Corpo Santo, casa n. 13, acharão com quem tratar. 10

6—Vendem-se 4 pretas com boas habilidades, cosem, engommão e cosinhão, e uma dellas he recolhida, veste, e penteia uma senhora; uma dita de meia idade, por 250$ rs, boa cosinheira e lavadeira de sabão e de varrella; dous pretos bons para o trabalho de campo; na rua do Crespo n. 10. (6

6— Vendem-se taixas de ferro coado e batido, moendas inteiras para agoa e animaes, jogos de tambores para armar em madeira, fórmas de folha de ferro para purgar assucar, as quaes teem approvado muito bem e são de muita duração, machinas de vapor de alta e baixa pressão, de força de 3, 4 e 6 cavallos inglezes; uma prensa hydraulica para enfardar algodão, e muitos outros objectos de machinismo. A boa opinião de que gosão, ha muitos annos, as ferragens deste estabelecimento, serve de garante a bondade das mesmas; na rua da Senzalla Nova n. 42, em casa de Johnston & Nosh, outr'ora de Fox & Stodart. (10

Charutos regalia.

— Na rua da Cadeia do Recife n. 46, ha sempre um grande e esplendido sortimento destes afamados charutos, vindos recentemente da Bahia, assim como grande sortimento de vinho do Porto, Madeira, Xerry a ago'ardente de França, tudo se vende mais em conta do que em outra qualquer parte. 4

38— Vende-se farinha por preço commodo; a bordo do patacho *Amisade Constante*, ancorado defronte do trapiche do algodão, ou na loja da rua da Cadeia n. 40. 4

3— Vendem-se cavallos de sela; na rua da Conceição da Boa-vista n 60. 2

AO BARATO.

2— Vendem-se chapéos de seda, tanto a retalho como em porção, de 800 a 1$600 rs., ditos de massa para homens e meninos de 1$900 a 3$000 rs.; assim como muito mais finos e de todas as mais qualidades que os senhores compradores quizerem, tudo a preços muito commodos; na praça da Independencia ns. 24 e 26 de Joaquim de Oliveira Maia. (8

— Vende-se papel azulado que serve para embrulho, e para chapeleiros, por preço commodo; na rua Direita, loja de cera defronte de N. S. do Terço n 135. [6

— Vendem-se caixas com velas de cera do Rio de Janeiro, com o melhor sortimento possivel, e por mais commodo preço do que em outra qualquer parte: na rua da Madre de Deos n. 5, 1.º andar, em casa de Manoel José Machado Malheiros.

— Vende-se milho muito novo, desembarcado hoje 23, em saccas de dois e meio arqueires, a 4$600 réis a sacca: no armazem de Bacellar no caes d'Alfandega defronte da escadinha.

— Vende-se ou troca-se por outro sitio ou propriedade nos arrebaldes desta cidade, como seja no Mondego, Soledade, &c., &c., um sitio com casa da vivenda e sotão, cerca de limão e portão, boas arvores de fructo, muito boa terra para toda e qualquer plantação e boa agoa de beber, na estrada que vai para Olinda, nos quatro cantos fronteiro ao do Excellentissimo Visconde de Goianna: quem o pretender dirija-se á rua do Collegio sobrado n. 10, primeiro andar.

Escravos Fugidos.

2— Fugio no dia 24 de Março o preto Gil, de nação Quiçamá, baixo, cheio do corpo, rosto redondo, ainda sem barba, olhos e testa pequenos, e cabello bastante grande: quem o pegar, leve a rua da Aurora, n. 30, que será gratificado. 5

2 = Fugio no dia 17 do corrente, levando com sigo um bahu de roupa, um moleque crioulo, de nome Ponciano, que representa ter de idade 15 a 16 annos, de bonitas feições, cara muito lisa, dentes bem alvos, e os do queixo inferior não são muito direitos; desconfia-se, que esteja acoitado a titulo de forro, em alguma loja de alfaiate, por isso que teve um anno deste officio, em casa de João Gonçalves Evangelista, defronte da Cadeia: quem o pegar, leve a seu dono na rua da Cadeia do Recife, loja de fasendas n. 55, que será recompensado. 10

3—Desappareceo desde o dia 18 do corrente mez um preto crioulo, de nome Raymundo, de estatura alta, cheio do corpo, cara grande, olhos pequenos e alguma cousa inchados, beiços grossos; com camisa e ceroulas de algodão da terra; roga-se as autoridades policiaes e capitães de campo a apprehenção do dito escravo; que os segundos serão generosamente recompensados, na rua do Crespo, loja n. 10. 7

PERN.; NA TYP DE M. F. DE FARIA — 1845.